



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 78/2023 – São Paulo, sexta-feira, 28 de abril de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 598, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Altera a [Resolução PRES n.º 343/20](#), que disciplina a utilização de ferramenta de videoconferência nas sessões de julgamento e audiências da Justiça Federal da 3.ª Região.

APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 354, de 19 de novembro de 2020](#), dispondo sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial e dando outras providências;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 465, de 22 de junho de 2022](#), instituindo diretrizes para a realização de videoconferências no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 481, de 22 de novembro de 2022](#), que, dentre outras providências, alterou as [Resoluções CNJ n.ºs 354/20 e 465/22](#);

CONSIDERANDO o disposto nos expedientes SEI n.º 0012582-68.2020.4.03.8000 e n.º 0046883-70.2022.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os dispositivos da [Resolução PRES n.º 343, de 14/04/2020](#), conforme seguem:

I - revogar o inciso II do § 2.º do art. 1.º da [Resolução PRES n.º 343, de 14/4/2020](#);

II - incluir o art. 1.º-A:

Art. 1.º-A As audiências só poderão ser realizadas na forma telepresencial a pedido da parte e nos processos em que há adesão ao "Juízo 100% Digital", ressalvado o disposto no [§1.º, bem como nos incisos I a IV do §2.º do art. 185 do CPP](#), cabendo ao juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial. Em qualquer das hipóteses, o juiz deve estar presente na unidade judiciária.

§1.º O juiz poderá determinar excepcionalmente, de ofício, a realização de audiências telepresenciais, nas seguintes hipóteses:

I – urgência;

II – substituição ou designação de magistrado com sede funcional diversa;

III – mutirão ou projeto específico;

IV – conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflito e Cidadania (Cejus);

V – indisponibilidade temporária do foro, calamidade pública ou força maior.

§2.º A oposição à realização de audiência telepresencial deve ser fundamentada, submetendo-se ao controle judicial.

III - incluir o art. 1.º-B:

Art. 1.º-B Nas hipóteses em que for realizada videoconferência no exercício da magistratura, em que um ou mais participantes estiverem em local diverso, deve o magistrado estar presente na unidade jurisdicional e adotar providências para garantir:

I – identificação adequada, na plataforma e sessão;

II – utilização de vestimenta adequada, como terno ou toga;

III – utilização de fundo adequado e estático, preconizando-se o uso de:

a) modelo padronizado disponibilizado pelo tribunal, se for o caso;

- b) imagem que guarde relação com a sala de audiências, fórum local ou tribunal, ou
- c) fundos de natureza neutra, como uma simples parede ou uma estante de livros.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMISSÃO DE CONCURSOS

EDITAL Nº 3/2023 - EMAG/ROCO

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

O DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO FONTES, Presidente da Comissão do XX Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto e Juíza Federal Substituta da 3ª Região, de acordo com o art. 72 da Resolução OETRF3 nº 463, de 14.10.2021, considerada como parte integrante deste, e em conformidade com a Resolução CNJ nº 75, de 12.05.2009, com a Resolução CJF nº 67, de 03.07.2009 e seguintes,

COMUNICA

a designação de Sessão Pública presencial para identificação das provas e divulgação das notas das candidatas e candidatos aprovados nas provas escritas de sentenças civil e criminal para o próximo dia 5 de maio de 2023 (sexta-feira), às 10 horas, no auditório do Prédio Sede do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, situado na Avenida Paulista nº 1.842, 25º andar, Quadrante 3, na cidade de São Paulo.

A sessão será unicamente presencial e não haverá transmissão no Youtube ou outras redes sociais.

O presente edital será afixado nos locais especificados na Resolução PRES nº 463, de 14 de outubro de 2021, publicado na imprensa oficial e divulgado pelos meios disponíveis.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e interessadas, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 26 de abril de 2023.

Desembargador Federal Paulo Fontes

Presidente da Comissão do XX Concurso

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Guedes Fontes, Desembargador Federal**, em 27/04/2023, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0010784-14.2016.4.03.8000

Interessado(a): Leonora Rigo Gaspar

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal Substituta LEONORA RIGO GASPAR licença-saúde de 22 a 26 de abril de 2023.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 4761, DE 24 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 21, inciso XIV, e o artigo 31, ambos do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a vaga na 3ª Turma, decorrente da remoção do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta para o acervo do Gabinete nº 03 (1013), da 1ª Turma, 1ª Seção,

CONSIDERANDO o requerimento (Docs. SEI 9711628 e 9712046), constante do Expediente SEI nº 0013086-69.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Remover o Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Delgado, da 7ª Turma, no Gabinete nº 25 (3073), 3ª Seção, para integrar a 3ª Turma, no Gabinete nº 08 (2034), 2ª Seção, desta Corte, **a partir do dia 22 de maio de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3514, DE 25 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, as férias agendadas de 30 de novembro a 19 de dezembro de 2023 (1º período - 2022/2023), aprovadas pela Portaria CORE nº 3319/2022, para 14 de junho a 3 de julho de 2023 e autorizar a conversão do período de 4 a 13 de junho de 2023 em abono pecuniário (abono inicial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 26/04/2023, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3515, DE 25 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, de 26 a 28 de abril de 2023, as férias agendadas para 10 de abril a 9 de maio de 2023 (1º período - 2022/2023), aprovadas pela Portaria CORE nº 3319/2022, do Excelentíssimo Juiz Federal DASSER LETTIÈRE JUNIOR, condicionado ao gozo do respectivo saldo de 3 (três) dias, no período de 10 a 12 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 26/04/2023, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3067, DE 25 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal NERY DA COSTA JÚNIOR, o período de férias agendado de 2 a 31 de maio de 2023 (1º período - 2022/2023), aprovado pela Portaria PRES n.º 2857/2022, para 12 de maio a 10 de junho de 2023 e interromper, por necessidade do serviço, a partir de 7 de junho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3065, DE 25 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal PAULO GUSTAVO GUEDES FONTES, o período de férias agendado de 12 a 31 de maio de 2023 (2º período - 2022/2023), aprovado pela Portaria PRES 2857/2022, para 21 de junho a 10 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0005841-46.2019.4.03.8000

Interessado(a): Janete Lima Miguel

Defiro, nos termos do pedido, a alteração das férias agendadas de 18 de setembro a 07 de outubro de 2023 (2º período - 2022/2023) para 17 de julho a 5 de agosto de 2023, e autorizo a conversão do período de 6 a 15 de agosto de 2023 em pecúnia (abono final).

Anote-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 26/04/2023, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12148, DE 25 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM Juiz Federal Substituto MÁRCIO ASSAD GUARDIA, da 8ª Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no período de 22 a 24/3/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª Juíza Federal LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS.

II - Designar o MM Juiz Federal Substituto MÁRCIO ASSAD GUARDIA, da 8ª Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no dia 31/3/23, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MMª Juíza Federal LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS.

III - Designar a MMª Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKELAYOUB, da 9ª Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, nos dias 20, 21/3, 10 e 12/4/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM Juiz Federal SÍLVIO CESAR AROUCK GEMAQUE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12145, DE 25 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no dia 1/3 e no período de 6 a 10/3/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR.

II - Designar o MM Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no período de 1 a 3/3 e no dia 31/3/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM Juiz Federal RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12133, DE 24 DE ABRIL DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no dia 17/4/23, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12149, DE 25 DE ABRIL DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar as MMª. Juízas Federais e os MM. Juizes Federais abaixo nominados, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, participarem do "Mutirão POP RUA JUD OZ (Osasco)":

Magistrado/Magistrada	Datas
ADRIANA DELBONI TARICCO	25, 26 e 27/4/23
PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE	27/4/23
RODINER RONCADA	25/4/23
RAFAEL MINERVINO BISPO	26/4/23

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12137, DE 24 DE ABRIL DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BENICHIO TEIXEIRA, da 8ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, no dia 5/5/23, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência do MM. Juiz Federal ANDERSON FERNANDES VIEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12147, DE 25 DE ABRIL DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HERRERA, da 1ª Vara de Avaré, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 10 a 12/5/23, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência do MM. Juiz Federal EMERSON JOSE DO COUTO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12136, DE 24 DE ABRIL DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal SÍLVIA MELO DA MATTA, da 1ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no período de 18 a 20/4/23, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal Substituta FERNANDA CARONE SBORGIA, designada na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12146, DE 25 DE ABRIL DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o Ato CJF3R nº 12107/23, para constar “sem prejuízo de suas atribuições”.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12124, DE 19 DE ABRIL DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE MEIRA FIGUEIREDO, da 2ª Vara de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 20/4/23, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal SIDMAR DIAS MARTINS.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12135, DE 24 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO BARBOSA STAMM, da 1ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 17 a 20/4/23, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12134, DE 24 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício recebido em 18/4/23,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDREIA FERNANDES ONO, da 4ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5001725-38.2023.4.03.6102, da 9ª Vara, a partir de 18/4/23, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal SERGIO NOJIRI.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO PROFERIDA PELA EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA FEDERAL CONSELHEIRA RELATORA NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DRA. INÊS VIRGÍNIA, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

Processo SEI 0028268-03.2020.4.03.8000

Recte : JOSÉ CARLOS COSTA

Recco : DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Assunto : SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS

“DECISÃO Nº 9717301/2023 - GABIV/CA-GABIV

Processo SEI nº 0028268-03.2020.4.03.8000

Trata-se de pedido formulado por JOSÉ CARLOS COSTA de desistência do recurso interposto nos autos do Processo Administrativo nº 0028268-03.2020.4.03.8000, em face da decisão proferida pela Presidência desta Corte que determinou a suspensão do pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança - GAS aos servidores que não realizaram ou não concluíram a capacitação nas turmas ofertadas no exercício de 2020, até a devida regularização, devendo o pagamento ser restabelecido àqueles que concluírem a capacitação, com aprovação, a partir da data da conclusão do respectivo curso. (Decisão 7617208)

É um breve relato.

Decido.

Dispõe o artigo 51 da Lei nº 9.784/99, que estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal:

"Art. 51. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis."

Assim sendo, homologo a desistência requerida pelo recorrente, nos termos do artigo 51 da Lei nº 9.784/99.

Intime-se o servidor José Carlos da Costa.

Publique-se e, após, retornem conclusos.

São Paulo, 25 de abril de 2023."

Documento assinado eletronicamente por **Inês Virgínia Prado Soares, Desembargadora Federal**, em 25/04/2023, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9716911/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO SEI Nº 0044186-76.2022.4.03.8000

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de suporte e manutenção, incluindo software e hardware, dos equipamentos de comunicação de dados denominados de switches Cisco Nexus 9K e roteadores Cisco ASR 1001-X pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Obtenção do edital: a partir de 28/04/2023, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar – Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4/5, das 12h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 12/05/2023, às 13h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br.

Abertura das propostas: 12/05/2023, às 13h00.

São Paulo, 26 de abril de 2023.

Raiany Oliveira Reis - Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Raiany Oliveira Reis, Pregoeira**, em 26/04/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9725103/2023

Processo SEI n.º 0001769-74.2023.4.03.8000; Objeto: Aquisição de equipamentos e agentes menos letais; **Contratado:** Condor S/A Indústria Química (CNPJ nº 30.092.431/0001-96); **Valor Total:** R\$79.687,65 (setenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; **Autorização:** Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício; **Ratificação:** Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Técnico Judiciário**, em 27/04/2023, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO Nº 9696354/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0018375-14.2022.4.03.8001

Interessada: Aldina Paulos Cabral

Assunto: pedido inicial de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com posterior pedido de desistência

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (9696322).

Homologo o pedido de desistência.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 25/04/2023, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9691060/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0028945-62.2022.4.03.8000

Processo SEI n.º 0028945-62.2022.4.03.8000.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (9690874).

Defiro o pedido.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9618899/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0018492-13.2019.4.03.8000

Documento nº 9618899

Ref.: revisão de averbação de tempo de serviço do servidor ROBINSON LUIZ KUSSEK, R.F. 110

Tendo em vista a informação DAPE 9618858:

I - reconheço o decurso do prazo decadencial, nos termos da Lei nº 9.784/99, com relação à averbação do tempo de serviço prestado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná - CREA/PR, **para fins de adicional por tempo de serviço**, deferida conforme despacho 9007380, da seguinte forma:

- 1.143 (mil, cento e quarenta e três) dias, referentes ao período de 01/12/1982 a 02/02/1986, já descontados 13 (treze) dias de faltas injustificadas e 04 (quatro) dias de faltas justificadas, para fins de adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.112/90 e alterações posteriores, e art. 8º, inciso XII, "a", da referida Resolução;

II - reconheço o decurso do prazo decadencial, nos termos da Lei nº 9.784/99, no que se refere à concessão dos anuênios decorrentes da averbação do tempo de serviço prestado na autarquia federal, passando o interessado a fazer jus à vantagem, conforme relatório 9618111, da seguinte forma:

08 (oito) anuênios, a partir de janeiro/1991 (efeitos financeiros da Lei nº 8.112/90)

09 (nove) anuênios, a partir de janeiro/1992

10 (dez) anuênios, a partir de janeiro/1993

11 (onze) anuênios, a partir de janeiro/1994

12 (doze) anuênios, a partir de janeiro/1995

13 (treze) anuênios, a partir de janeiro/1996

14 (quatorze) anuênios, a partir de janeiro/1997

15 (quinze) anuênios, a partir de janeiro/1998

16 (dezesseis) anuênios, a partir de janeiro/1999

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 26/04/2023, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9460499/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0002521-46.2023.4.03.8000

Ref.: Averbação de tempo de serviço em cargos e/ou funções comissionadas da servidora RENATA MARIA GAVAZI DIAS, R.F. nº 3274.

Tendo em vista a informação DAPE 9460255:

I - averbo 948 (novecentos e quarenta e oito) dias, exercidos em cargos e/ou funções comissionadas na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, referentes ao período de 08/11/1996 a **04/09/2001** (data da edição da MP 2225-45/2001), nos termos das Leis nºs 8.112/90 e 8.911/94;

II - concedo frações de quintos, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2010 (data de sua redistribuição para este Tribunal), nos termos dos artigos 3º e 10 da Lei nº 8.911/94 e 3º da Lei nº 9.624/98 c/c o artigo 62-A da Lei nº 8.112/90, acrescido pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, bem como do decidido nos autos do Processo nº 2004.16.4940, do E. C.JF/STJ, constituindo as referidas frações vantagem pessoal nominalmente identificada – VPNI, da seguinte forma:

- 1ª (primeira) fração de quintos, a partir de 31/01/2000, referente ao período de 30/11/1997 a 30/01/2000, sobre a função FC-5;
- 2ª (segunda) fração de quintos, a partir de 30/01/2001, referente ao período de 31/01/2000 a 29/01/2001, sobre a função FC-5.

Acrescente-se que, de acordo com o despacho 9077041, proferido no Processo 0035985-95.2022.4.03.8000, considerando o decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115/CE (9075543) e o contido no artigo 62-A da Lei nº 8112/1990, tais frações, incorporadas pela servidora em virtude de decisão administrativa, por força do decidido no PA 2004.16.4940-CJF/STJ (9075577), devem ser classificadas como "parcelas compensatórias" a serem absorvidas por reajustes futuros, conforme relatórios 9460206 e 9460216.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 25/04/2023, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9719330/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010784-48.2015.4.03.8000

Documento nº 9719330

Conforme documento 9719301, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANA ROSA MARTES STERNLICHT, no período 24/04/2023 a 28/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/04/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9718879/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011526-39.2016.4.03.8000

Documento nº 9718879

Conforme documento 9718859, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO GUERRA DO ESPIRITO SANTO, no período de 25/04/2023 a 28/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/04/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9718486/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009845-68.2015.4.03.8000

Documento nº 9718486

Conforme documento 9718468, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVIA DE VIDY, nos dias 25/04/2023 e 26/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/04/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9718236/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023033-65.2014.4.03.8000

Documento nº 9718236

Conforme documento 9718220, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIVIAN KIYOMI MATSUDA, nos dias 25/04/2023 e 26/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/04/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9717909/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027243-28.2015.4.03.8000

Documento nº 9717909

Conforme documento 9717900, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROBERTA SILVIA DE CARVALHO PRESSINOTTI, nos dias 25/04/2023 e 26/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/04/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9719554/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006816-10.2015.4.03.8000

Documento nº 9719554

Conforme documento 9719545, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARINA MOREIRA CARNEIRO PESSOA, no dia 24/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/04/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9717790/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006554-60.2015.4.03.8000

Documento nº 9717790

Conforme documento 9717774, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WILSON JOSE EUSEBIO, nos dias 25/04/2023 e 26/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/04/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9717368/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0026866-57.2015.4.03.8000

Documento nº 9717368

Conforme documento 9717359, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAO BATISTA PAULINO COELHO, no período de 24/04/2023 a 26/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/04/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9717330/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010627-75.2015.4.03.8000

Documento nº 9717330

Conforme documento 9717321, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CELIA YUMI TAKESHITA, no período de 24/04/2023 a 28/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/04/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9719048/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021436-61.2014.4.03.8000

Documento nº 9719048

Conforme documento 9719036, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora REGIANE DA SILVA PAIXAO, no dia 24/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/04/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9720954/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003725-38.2017.4.03.8000

Documento nº 9720954

Conforme documento 9720942, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIVIAN MILONE NARDO, no dia 24/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 26/04/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9722486/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005186-79.2016.4.03.8000

Documento nº 9722486

Conforme documento 9722164, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TATIANA BUONICONTI VASCONCELOS MARANGON, no período de 26/04/2023 a 28/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 26/04/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9721523/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010808-76.2015.4.03.8000

Documento nº 9721523

Conforme documento 9721514, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ANA ALICE CARNEIRO DE SA WERNZ, no dia 14/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 26/04/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9722435/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017455-19.2017.4.03.8000

Documento nº 9722435

Conforme documento 9722306, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANE CRISTINA BAZAGLIA SANCHES, no dia 26/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 26/04/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9721043/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022212-61.2014.4.03.8000

Documento nº 9721043

Conforme documento 9721017, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RICARDO LISBOA ROSA, no dia 26/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 26/04/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9720969/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0034354-92.2017.4.03.8000

Documento nº 9720969

Conforme documento 9719615, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MICHELE BASTOS NANETI, nos dias 25/04/2023 e 26/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/04/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9712234/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018484-75.2015.4.03.8000

Documento nº 9712234

Conforme documento 9712219, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANE ESPINDOLA PESSOA AMARAL, no período de 23/04/2023 a 07/05/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/04/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9716625/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022026-38.2014.4.03.8000

Documento nº 9716625

Conforme documento 9716615, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora RENATA SORO NASCIMENTO, nos dias 24/04/2023 e 25/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/04/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9716598/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003693-67.2016.4.03.8000

Documento nº 9716598

Conforme documento 9716587, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora JANE EIRE DE SOUSA MALFINATI, no período de 24/04/2023 a 26/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 26/04/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9716652/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011929-08.2016.4.03.8000

Documento nº 9716652

Conforme documento 9716643, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA ISABEL ALVES KAPPLER, no dia 24/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 26/04/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9716676/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012792-95.2015.4.03.8000

Documento nº 9716676

Conforme documento 9716661, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FABIANA CRISTINA DE ABDALA ELIAS, no período de 24/04/2023 a 26/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 26/04/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9716856/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004354-02.2023.4.03.8000

Documento nº 9716856

Conforme documento 9716848, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DANIELLA SILVA MACHADO, nos dias 24/04/2023 e 25/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 26/04/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9716872/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009800-30.2016.4.03.8000

Documento nº 9716872

Conforme documento 9716869, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CIBELE RIBEIRO DE MORAES, nos dias 24/04/2023 e 25/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 26/04/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 9724807/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0013746-63.2023.4.03.8000

Documento nº 9724807

Defiro o pedido de afastamento de Rafael Antunes Chagas, RF 3959, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 14/04/2023 a 21/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/04/2023, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6718, DE 24 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 28 de abril de 2023, o servidor **CARLOS EDUARDO BASTOS DA CUNHA RODRIGUES**, RF 3883, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Victorio Giuzio, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbric, Diretora-Geral, em exercício**, em 26/04/2023, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6717, DE 24 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **LUCY DEL POZ RIBEIRO**, RF 3246, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Juiz Federal convocado Alessandro Diaféria, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbric, Diretora-Geral, em exercício**, em 26/04/2023, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 9716154/2023 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0022957-57.2022.4.03.8001

EMPRESA: AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI

1. Acolho os termos do Parecer n. 22/2023 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 9716118).

2. Recebo o recurso interposto no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 9541048), qual seja, aplicação à empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI** da sanção administrativa de **multa compensatória** no valor total de **R\$ 1.037,93 (um mil trinta e sete reais e noventa e três centavos)**, em razão da falta de cobertura do posto 44HD-Líder no dia 5/12/2022, no Fórum Federal de Botucatu, em descumprimento ao item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 059/2016-RP, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, alínea “d”, do Contrato n. 04.689.10.18 c/c o artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

3. Cientifique-se a empresa contratada do teor desta decisão e do parecer acima epigrafado, por uma das formas preconizadas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Segurança Institucional, para que proceda à retenção do valor de **R\$ 1.037,93 (um mil trinta e sete reais e noventa e três centavos)**, referente à multa aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, bem como para que promova, junto ao Núcleo Financeiro - NUFI, sua **conversão em renda da União**, bem como à SAVA para controle.

5. Cumprido o item 4, encaminhe-se o processo ao SEGT para notificação da **POTENCIAL SEGURADORA S/A** acerca do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/04/2023, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9715659/2023 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0022772-19.2022.4.03.8001

1. Acolho os termos da Informação nº 25/2023 – NUCT/SUFT (doc. 9715647).

2. Tendo em vista a ausência de recolhimento do valor da multa aplicada nestes autos pela empresa **MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA**, encaminhem-se os autos ao Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços (NUAP) para que proceda à **retenção** do valor da multa aplicada, no montante de **R\$ 604,14 (seiscentos e quatro reais e quatorze centavos)**, sobre os futuros pagamentos devidos à empresa em questão decorrentes do **Contrato nº 04.796.10.22**, nos termos do art. 8º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 43/2020, e para que promova, perante o Núcleo Financeiro (NUFI), a sua **conversão em renda da União**, bem como à SAVA para controle.

3. Cientifique-se a empresa **MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA** do teor desta decisão, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99.

4. Cumprido o item 2, archive-se o processo.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/04/2023, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 9711777/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSD

Considerando os termos da Ata SUOF 9662454, **CONCEDO** à servidora LARA MAREGA GARBI, RF 4329, **o horário especial de trabalho para servidora com deficiência, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas**, independentemente de compensação de horário, pelo período de 12 meses, **a partir de 13/05/23 (data do término da concessão vigente)**, nos termos do artigo 98, §2º da Lei nº 8112/90, incluído pela Lei 9527/97, e da Resolução nº 05/2008 - C.JF, alterada pela Resolução nº 453/2017-CJF, e Resolução Pres. nº 423/2021.

Dê-se ciência à servidora e à sua chefia imediata.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 26/04/2023, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3459, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003210-87.2023.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM (doc. 9611615), de 11 de abril de 2023, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, em exercício, da Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional e da Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 9611682), de 12 de abril de 2023, do MM. Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo,

CONSIDERANDO os termos do Ofício 2 (doc. 9715543), de 24 de abril de 2023, do Diretor da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação, em exercício;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 9715656);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 9715656);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 9713297).

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora APARECIDA RANGEL RAMOS, RF 2363, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade (FC-5) da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação, a partir de 02/05/2023;

II - DISPENSAR o servidor JOÃO PAULO TIVERON, RF 7450, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) do Núcleo de Serviços Administrativos, alterar sua lotação para a Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade (FC-5) da referida Subsecretaria, a partir de 02/05/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 25/04/2023, às 22:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9719668/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSD

Considerando os termos da Ata SUOF 9606799, **CONCEDO** à servidora JOSELITA VIEIRA DE SOUZA, RF 1236, **o horário especial de trabalho para servidora com dependente com deficiência, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas**, independentemente de compensação de horário, pelo período de 12 meses, **a partir de 23/02/23 (data do encerramento do período de concessão anterior)**, nos termos do artigo 98, §3º da Lei nº 8112/90 alterada pela Lei 13370/16 e da Resolução nº 05/2008 - C.JF , alterada pela Resolução nº 453/2017-CJF .

Dê-se ciência à servidora e à sua chefia imediata.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 26/04/2023, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9714704/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0010236-83.2016.4.03.8001

Documento nº 9714704

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9705942, **CONCEDO** Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora KELY MARIA SAKAMOTO PAROLIM - RF 4420, para o período de 17/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 26/04/2023, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9714738/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0072206-84.2016.4.03.8001

Documento nº 9714738

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9708665, **CONCEDO** Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor SERGIO LIBERMAN - RF 7818, para o período de 17/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 26/04/2023, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9714761/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0001940-38.2017.4.03.8001

Documento nº 9714761

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9705936, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora JOARA RODRIGUES FERREIRA - RF 8308, para o período de 18/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 26/04/2023, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9714779/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0059963-74.2017.4.03.8001

Documento nº 9714779

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9708117, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDIO ALVES DE OLIVEIRA - RF 1346, para o período de 19/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 26/04/2023, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9714795/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0066635-35.2016.4.03.8001

Documento nº 9714795

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9708902, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SANDRAADRIANA GONCALVES DA SILVA - RF 3492, para o período de 18/04/2023 a 27/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 26/04/2023, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9714856/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0062541-44.2016.4.03.8001

Documento nº 9714856

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9699521, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCIO RODRIGO GALHARDO - RF 6915, para o período de 17/04/2023 a 18/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 26/04/2023, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9714895/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0062541-44.2016.4.03.8001

Documento nº 9714895

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9709016, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCIO RODRIGO GALHARDO - RF 6915, para o período de 19/04/2023 a 20/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 26/04/2023, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9714950/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0010934-89.2016.4.03.8001

Documento nº 9714950

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9711437, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MAGDA BORGONOVE - RF 1386, para o período de 20/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 26/04/2023, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9714993/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0022170-96.2020.4.03.8001

Documento nº 9714993

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9711262, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA MARIA CAMILLO - RF 634, para o período de 20/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 26/04/2023, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9715084/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0066498-53.2016.4.03.8001

Documento nº 9715084

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9711554, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora YARA APARECIDA DOS SANTOS - RF 4848, para o período de 20/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 26/04/2023, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9715159/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0055922-98.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9711601, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE HADANO SAITO - RF 5576, para o período de 20/04/2023 a 24/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 26/04/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9715196/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0061544-61.2016.4.03.8001

Documento nº 9715196

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9628727, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ANAMARIA DE ARAUJO PASCOTTO - RF 7836, para o período de 16/03/2023 a 24/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 26/04/2023, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9715226/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0049297-48.2016.4.03.8001

Documento nº 9715226

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9712744, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PATRICIA PEDRIQUE CALDERON - RF 3487, para o período de 18/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 26/04/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9715346/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008641-15.2017.4.03.8001

Documento nº 9715346

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9711654, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PEDRO HILARIO DE OLIVEIRA - RF 6554, para o período de 20/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 26/04/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9715381/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0056895-53.2016.4.03.8001

Documento nº 9715381

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9712785, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora VERONICA HIDEKO MORI JAIME CASTANHEIRO - RF 6632, para o período de 18/04/2023 a 19/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 26/04/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9715419/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0056895-53.2016.4.03.8001

Documento nº 9715419

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9712827, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora VERONICA HIDEKO MORI JAIME CASTANHEIRO - RF 6632, para o período de 20/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 26/04/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9715462/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0038323-78.2018.4.03.8001

Documento nº 9715462

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9713366, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ARIANNE FRANCO DE OLIVEIRA - RF 8477, para o período de 23/04/2023 a 26/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 26/04/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9715491/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0060629-12.2016.4.03.8001

Documento nº 9715491

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9713668, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora KARLA MARIA ROSA CAVALHEIRO - RF 4046, para o período de 11/04/2023 a 20/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 26/04/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9715513/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0071882-94.2016.4.03.8001

Documento nº 9715513

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9708155, **CONCEDO** Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora CASSIANE PIMENTEL PAGANINI LEUTZ - RF 7768, para o período de 20/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 26/04/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9715531/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0064560-86.2017.4.03.8001

Documento nº 9715531

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 9711433, **HOMOLOGO** o pedido de desistência de requerimento de Licença para tratamento de saúde, referente ao período de 31/03/2023, formulado pela servidora TELMA CRISTINA BRAGATO NASCIMENTO AQUINO - RF 5917.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 26/04/2023, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9715800/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0065266-06.2016.4.03.8001

Documento nº 9715800

DECISÃO nº 9715795/2023

INTERESSADA: SELMA HELENA PIRES GRANJA - RF. 6333

Ante o exposto, e considerando os termos do Relatório nº 9693465, **NÃO CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora SELMA HELENA PIRES GRANJA - RF. 6333, para o período de 14/04/2023, nos termos do art. 14, "C" da Portaria 01/2007 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Por oportuno, vale lembrar que a servidora pode verificar a possibilidade de compensação junto à sua chefia nos termos do artigo 44, inciso II da Lei nº 8112/1990.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 26/04/2023, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9720036/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0057572-83.2016.4.03.8001

DECISÃO nº 9719700/2023

INTERESSADA: ELIETE FERNANDES - RF 1455

Ante o exposto, e considerando os termos do Relatório nº 9682519, **NÃO CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELIETE FERNANDES - RF 1455, para o período de **20/03/2023**, nos termos do art. 14, "d" da Portaria 01/2007 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Por oportuno, vale lembrar que a servidora pode verificar a possibilidade de compensação junto à sua chefia nos termos do artigo 44, inciso II da Lei nº 8112/1990.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 26/04/2023, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9720107/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0057572-83.2016.4.03.8001

Documento nº 9720107

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9682528, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELIETE FERNANDES - RF 1455, para o período de 22/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 26/04/2023, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9702950/2023

Trata-se de requerimento de revisão dos processos de abono de permanência e aposentadoria formulado em 17/04/2023 pela servidora MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DORIA DE ANDRADE, RF 2686 (doc. 9700536), em razão da necessidade de retificação da averbação de tempo de contribuição deferida em 04/04/2023 pelo Despacho NUAJ nº 9660962.

Conforme informações prestadas, bem como a Manifestação UGEP/SUTM 9702921, DEFIRO a manutenção da averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 9700611.

Encaminhe-se o presente à SUFN para ciência e revisão dos processos individuais de Aposentadoria e Abono de Permanência autuados em nome da servidora.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAJ para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/04/2023, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9718282/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0007311-80.2017.4.03.8001

Documento nº 9718282

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9705960, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE ANGELO SALATA TOSCANO - RF 7412, para o período de 18/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/04/2023, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9718323/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0022791-93.2020.4.03.8001

Documento nº 9718323

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9708503, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREA ACCIOLY MOREIRA - RF 4548, para o período de 17/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/04/2023, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9718392/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0051161-24.2016.4.03.8001

Documento nº 9718392

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9713167, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE LOPES MACEDO DA CONCEICAO - RF 6884, para o período de 24/04/2023 a 25/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/04/2023, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9718427/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0010355-44.2016.4.03.8001

Documento nº 9718427

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9713284, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO LUIZ ARRAES - RF 4080, para o período de 17/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/04/2023, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9718471/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 9699625 e nº 9715806, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SERGIO RICARDO LOZANO - RF 5312, para o período de 14/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretor(a) do Núcleo de Saúde, em 27/04/2023, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9724937/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

DECISÃO nº 9724438/2023

INTERESSADA: LILIAN FERNANDES ARAUJO AMORIM - RF 5441

Ante o exposto, e nos termos do Relatório nº 9717446, NÃO CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LILIAN FERNANDES ARAUJO AMORIM - RF 5441, para o período de **20/04/2023**, com fundamento no artigo 83, § 1º, da Lei 8.112/90.

Por oportuno, vale lembrar que a servidora pode verificar a possibilidade de compensação junto à sua chefia nos termos do artigo 44, inciso II da Lei nº 8112/1990.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretor(a) do Núcleo de Saúde, em 27/04/2023, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

PORTARIANUAL Nº 32, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

A Juíza Federal Dra. Andreia Silva Sarney Costa Moruzzi, Coordenadora da Central de Penas e Medidas Alternativas da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora ELIDA DOS SANTOS BASTOS ROLIM, RF 7124, de 12/06/2023 a 30/06/2023 (19 dias) para **01/06/2023 a 19/06/2023 (19 dias)**, exercício 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 26/04/2023, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-01VNº 58, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Alteração férias servidor

O Doutor, **MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI**, JUIZ FEDERAL TITULAR DESTA 1ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas quanto às férias e substituições dos servidores lotados na Secretaria e Gabinete desta 1ª Vara Federal Cível.

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do Servidor, Odemy Oliveira e Silva, Analista Judiciário, RF 5706, prevista para o período de 24/04 a 07/05/2023; ficando o período de gozo para 12/06 a 25/06/2023.

Dê-se ciência ao servidor.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio de Mello Castrianni, Juiz Federal Titular**, em 25/04/2023, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

21ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-21VNº 81, DE 23 DE ABRIL DE 2023.

O Doutor CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO, Juiz Federal Substituto no exercício da Titularidade da 21.ª Vara Cível da Justiça Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos III e IV da Lei n.º 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento n.º 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos das da Portaria CJF3R n.º 552, de 19 de dezembro de 2022, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico, em 09 de janeiro de 2023, que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n.º 03, de 23 de fevereiro de 2023, que que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de **22 de maio de 2023 a 26 de maio de 2023**, para a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 21.ª Vara Cível da Justiça Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo**, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II – Os trabalhos terão início a partir das 15:00 horas do dia 22 de maio de 2023, com encerramento no dia 26 de maio de 2023, às 17:00 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Caio José Bovino Greggio, designado para responder pela titularidade da 21.ª Vara Cível da Justiça Federal de São Paulo, 1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria Sheila Maria Silva do Vale.

III – A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV – Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea “d”; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V – No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 21.ª Vara Cível da Justiça Federal de São Paulo, 1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - CIVEL-SEON-VARA21@trf3.jus.br e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h, <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI – Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio José Bovino Greggio, Juiz Federal Substituto**, em 25/04/2023, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO
Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 295, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RAECLER BALDRESCA, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELEECER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
05/05 a 12/05/2023	10ª	Dr. Silvio César Arouck Gemaque

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELEECER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELEECER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raecler Baldresca, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal e Previdenciário**, em 27/04/2023, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-01V Nº 144, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

A MM. Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Federal Criminal, do Júri e das Execuções Penais de São Paulo – 1ª Subseção Judiciária, DRA. ANDRÉIA MORUZZI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que esta Vara Federal estará de plantão durante os período de **13 a 19/05/2023**,

RESOLVE,

DESIGNAR os servidores para prestarem serviço no referido período, em teletrabalho ou de forma presencial, conforme escala abaixo, devendo permanecer ao menos um servidor de sobreaviso para comparecimento presencial, caso necessário, estando todos autorizados a adentrar nas dependências do Fórum fora do horário de expediente durante o período do plantão:

DIA 13/05/2023

CLELIA LUIZA DE OLIVEIRA CARVALHO - RF 8310

LUIZ HENRIQUE FRISTCH - RF 8457

VIVIAN GONÇALVES DA CUNHA CARVALHO - RF 7815

DIA 14/05/2023

ÁLVARO CÉSAR SOUZA DA SILVA - RF 8341

SECUNDO GONÇALVES LEITE - RF 853

Determinar que os servidores acima permaneçam de sobreaviso fora do horário de expediente ordinário, especialmente na segunda-feira até o início do expediente (às 12 horas), durante todo o período do plantão.

Consignar que a Diretora de Secretaria, VIVIANE SAYURI DE MORAES HASHIMOTO BATISTA, RF 3292, seus substitutos JOSÉ LUIZ DOS SANTOS - RF 3446 e VIVIAN GONÇALVES DA CUNHA CARVALHO - RF 7815 e todos os demais servidores lotados na 1ª Vara Federal Criminal de São Paulo poderão ficar em plantão remoto nos períodos acima, podendo adentrar as dependências do Fórum em todas as ocasiões necessárias.

Estabelecer por fim, que os dias comprovadamente trabalhados nos períodos mencionados serão compensados, seguindo a conveniência do serviço.

Juíza Federal Substituta ANDRÉIA MORUZZI

No exercício da titularidade plena

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 26/04/2023, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-08VNº 133, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Márcio Assad Guardia, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena da 8ª Vara Federal Criminal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO o gozo de férias do servidor Cleber José Guimarães, RF 4805, Diretor de Secretaria - CJ3 - no período de 10/04/2023 a 20/04/2023 - 11 dias;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Dalton Yuso Okuma, Técnico Judiciário, para substituí-lo, na função comissionada de Diretor de Secretaria, no período acima de 10/04/2023 a 20/04/2023 (11 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Assad Guardia, Juiz Federal Substituto**, em 26/04/2023, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-02VNº 70, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a prática, por servidores do Juízo, de atos de mero expediente, sem caráter decisório, independentemente de ordem específica, bem como acerca do atendimento a partes, seus procuradores e usuários em geral.

O DOUTOR **ALFREDO DOS SANTOS CUNHA**, JUIZ TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA CAPITAL, 1.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o inciso XIV, do artigo 93, da Constituição Federal, estabelece a pertinência de que os servidores recebam delegação para prática de atos de administração e de mero expediente, sem caráter decisório;

CONSIDERANDO que o § 4.º, do art. 203, do Código de Processo Civil, afasta a necessidade de despacho para a prática de "atos meramente ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória", estabelecendo que tais devem ser "praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessário";

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso II, do art. 128, do Provimento 1/2020 – CORE (Consolidação normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região), cabe aos Juízes Federais que estejam no exercício de funções correccionais e de gerência administrativa "fixar normas e expedir instruções para a boa gestão e funcionamento dos serviços que lhes estejam afetos, bem como para a execução dos provimentos e decisões dos órgãos administrativos superiores";

CONSIDERANDO que ao magistrado titular cabe gerir o serviço da secretaria processante, quanto a atividades internas da unidade judiciária, sob supervisão do diretor de secretaria, competindo à tal secretaria “realizar de ofício atos meramente ordinatórios, nos termos da legislação e atos regulamentares próprios”, como consta no artigo 180, IV, do Provimento 1/2020 – CORE (Consolidação normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região); e

CONSIDERANDO haver recomendação, da egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região, posta no sentido de que se editem e atualizem portarias relacionadas à prática de atos ordinatórios

RESOLVE:

Art. 1.º. Relativamente a petição inicial, à Secretaria cabe verificar se contém os elementos formais que lhe são próprios, bem como se está instruída com documentos indispensáveis à propositura.

§ 1.º. Se for constatada irregularidade, a partir da análise referida no *caput* deste artigo, independentemente de ordem, a Secretaria intimará a parte para oportunizar emenda, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2.º. Compreende-se como irregularidade, para os fins deste artigo, a falta de prova relacionada ao pagamento de custas devidas, bem como a insuficiência de recolhimento realizado a título referido, além de defeitos na correspondente guia.

Art. 2.º. Paralelamente à conferência tratada no art. 1.º desta Portaria, à Secretaria cabe conferir as informações constantes nos registros das atuações do que se processa no Juízo e, independentemente de específica ordem, deve:

I - retificar erros que neles identificar;

II - inscrever dados faltantes;

III – atualizar as informações postas ali, considerando modificações evidenciadas nos autos;

IV - nos casos em que o processamento eletrônico resulte da digitalização de autos físicos, cotejar as informações constantes em cada um dos sistemas, fazendo as correções necessárias; e

V – efetivar anotações obrigatórias, em consonância com o art. 221 do Provimento 1/2020 – CORE (Consolidação normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região).

Parágrafo único. Independentemente de ordem específica, a Secretaria intimará a parte para, em 15 (quinze) dias, apresentar elementos necessários ao fim de viabilizar retificação, complemento ou atualização dos registros de atuações.

Art. 3.º. Objetivando identificar endereços ou dados de qualificação, necessários ou úteis para o curso de feitos em andamento no Juízo, a Secretaria pode consultar os bancos de dados que estejam disponíveis em razão de convênios – tais como: *WebService*, *Renajud*, *Infojud*, *Arisp* e *Serasajud* – bem como aqueles ordinariamente acessíveis por meio da internet, sendo dispensável que para tanto haja específica ordem ou autorização judicial.

Art. 4.º. No ordinário curso processual, independentemente de particular determinação para tanto, a Secretaria deve:

I – juntar, aos autos a que se refram, documentos quanto aos quais não se imponha apresentação por meio do sistema eletrônico (PJe);

II – trasladar, para autos correlatos, manifestações judiciais, certidões ou quaisquer outros documentos que se mostrem necessários ou úteis ao curso processual;

III – promover, no sistema eletrônico, mediante procedimentos próprios, associação entre processos ou incidentes;

IV – repetir atos que, sendo voltados a produzir efeito de intimação, tenham sido efetivados com vício do qual resulte frustração daquele fim;

V – remeter autos à Central de Conciliação da Justiça Federal, de acordo com entendimentos estabelecidos com aquela área;

VI – expedir certidões, a pedido de interessado, mediante recolhimento de custas, se forem devidas;

VII – proceder desarquivamento de autos para juntada de peças ou outra providência tendente a regularizá-los ou dar-lhes seguimento, bem como fazê-lo para atender a requerimento de interessado, mediante recolhimento de custas, se forem devidas, além de fazê-lo com o fim de obter documento necessário ou útil para processamento de outro feito;

VIII – encaminhar autos físicos, no âmbito da Justiça Federal ou para empresa contratada, objetivando viabilizar digitalização;

IX – a quem estiver formalmente autorizado para retirada de autos em carga, mediante registro próprio, fazer a entrega deles quando houver pretensão de promover sua digitalização;

X – havendo penhora em rosto de autos que tramitem neste Juízo, existindo disponibilidade de valor para destinação, solicitar, do juízo interessado na garantia, informações necessárias para efetivar-se transferência;

XI – havendo penhora em rosto de autos que tramitam alhures, para garantia de feito que se processa aqui, atender solicitações quanto a dados necessários para viabilizar transferência de valor, podendo estabelecer contato com a Caixa Econômica Federal, para obter informações ou viabilizar abertura de conta; e

XII – tendo sido apresentadas contrarrazões relativas a apelação, ou estando certificado o decurso do correspondente prazo, encaminhar os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Art. 5.º. Cuidando-se de execução fiscal, tendo sido expedida carta para citação, se não retornar correspondente aviso de recepção, tendo decorrido 15 (quinze) dias, como consta do inciso III do art. 8.º da Lei 6.830/80, a Secretaria deve expedir o necessário para que o ato seja cumprido por oficial de justiça.

Art. 6.º. Tendo expedido carta precatória dirigida a órgão jurisdicional estadual e afigurando-se a possibilidade de que o correspondente cumprimento seja subordinado a recolhimento de custas, a Secretaria deve, independentemente de ordem específica, cientificar a parte interessada, para suas providências, com a advertência de que eventual omissão poderá ser tomada como desinteresse quanto à efetivação do ato deprecado.

Art. 7.º. Tendo havido expedição, pelo Juízo, de ofício, mandado, carta precatória ou qualquer outra forma de mensagem escrita, sendo esperada notícia quanto a correspondente cumprimento ou atendimento, se decorrer o prazo de 100 (cem) dias e não houver resposta, à Secretaria cabe buscar informações, fazendo-o por meio de consulta a sítio eletrônico, telefônema ou por expedição de nova mensagem escrita.

§ 1.º. O disposto neste artigo não se aplica a órgãos jurisdicionais de superior instância.

§ 2.º. Para o caso de ofício voltado a obter penhora em rosto de autos, expedido como opção a mandado ou carta precatória, se, após as providências referidas no *caput* deste artigo, não houver perspectiva de pronto atendimento, a Secretaria deverá, independentemente de ordem específica, expedir o necessário para que o ato seja cumprido por oficial de justiça.

Art. 8.º. Tendo havido expedição, pelo Juízo, de ofício, mandado, carta precatória ou qualquer outra forma de mensagem escrita, se a correspondente finalidade não restar alcançada por irregularidade de forma, por faltar dados de endereçamento ou por conta de mudança de endereço, a Secretaria deve expedir o que seja necessário para suprir ou substituir o documento.

Parágrafo único. No que se refere a deficiência ou mudança de endereço, o suprimento ou a substituição, em cumprimento ao disposto no *caput* deste artigo, depende de haver, nos correspondentes autos, as informações que sejam necessárias para tanto.

Art. 9.º. Dando ciência quanto ao prazo de 15 (quinze) dias para manifestação ou providências, independentemente de ordem específica, a Secretaria intimará:

I – a parte quanto à qual se verificar irregularidade de representação;

II – a parte credora, se foi alegado pagamento ou parcelamento, bem como se foi manifestada intenção de pagar ou parcelar;

III – a parte credora, em caso exceção de pré-executividade ou qualquer outra manifestação que, tendo sido apresentada pela parte devedora, se configure como potencial obstáculo ao curso processual;

IV – a parte credora, quando se afigurar necessidade de informação relativa ao valor do débito, mormente em casos de manifestação de interesse em realizar pagamento ou aviar garantia;

V – as partes representadas nos autos, quando estes baixarem de instância superior;

VI – a parte que tenha requerido diligência, quando houver certidão relativa ao correspondente cumprimento;

VII – a parte que, tendo indicado pessoa física ou jurídica, com qualquer finalidade, o tenha feito de modo incompleto ou impreciso;

VIII – a parte em favor da qual houver valor depositado em conta judicial, disponível para ser-lhe destinado, pendendo indicação de dados bancários ou outras informações necessárias para efetivar-se correspondente operação;

IX – as partes que estejam representadas nos autos, sendo credoras ou devedoras com relação a precatório ou requisitório de pequeno valor, em caso de correspondente estorno;

X – as partes que estejam representadas nos autos, para manifestação acerca de laudo pericial apresentado por perito nomeado, ou correspondente complemento;

XI – as partes que, estando representadas nos autos, não tenham realizado sua digitalização, em caso de virtualização para prosseguimento no sistema eletrônico (PJe), oportunizando que digam sobre eventuais irregularidades ou inconsistências na virtualização efetivada, apresentando o que disponham para suprimentos.

Parágrafo único. O disposto nos incisos II e III, deste artigo, não se aplica aos casos em que a parte devedora tenha pleiteado tutela jurisdicional de urgência.

Art. 10. Independentemente de determinação específica, a Secretaria intimará o perito nomeado para:

I – em 15 (quinze) dias, apresentar laudo, caso tenha escoado o prazo originalmente estabelecido para tal fim; e

II – em 30 (trinta) dias, manifestar-se acerca de impugnação ou questionamento pertinente ao laudo que tenha apresentado.

Art. 11. Dando ciência quanto ao prazo de 5 (cinco) dias para manifestação ou providências, a Secretaria intimará:

I – a parte credora, quando se tenha verificado nomeação ou indicação de bens para penhora, assim como no caso de depósito em conta judicial, bem como oferecimento de seguro, fiança ou qualquer outra modalidade de garantia, inclusive quando assim ocorrer em caráter de substituição ou renovação; e

II – a parte devedora, quando houver objeção ao acolhimento de garantia, se for baseada em irregularidade que possa ser suprida por complemento ou ajuste documental, desde que não tenha havido precedente oportunidade para que a mesma parte se manifestasse ou promovesse suprimento.

Parágrafo único. O disposto no inciso I, deste artigo, não é aplicável aos casos em que se tenha pleiteado tutela jurisdicional de urgência.

Art. 12. Os atos que a Secretaria realizar em cumprimento ao ora disposto serão registrados nos pertinentes autos, sob o título “*Ato Ordinatório*”, com expresso apontamento desta Portaria.

Art. 13. O atendimento a partes, seus procuradores e usuários em geral, observando as pertinentes Resoluções do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, inclusive no que se refere aos horários estabelecidos, dar-se-á na sede do Juízo, presencialmente, ou por meio da funcionalidade denominada “*balcão virtual*”.

§ 1.º. Verificando-se inoperância do “*balcão virtual*”, em horário previsto para seu funcionamento, a Secretaria deverá realizar atendimento por telefone, se estiver disponível.

§ 2.º. Se for demandado atendimento por meio de mensagem dirigida a endereço eletrônico do Juízo, a Secretaria responderá apontando os canais próprios para finalidade, em consonância com este artigo.

Art. 14. A Direção de Secretaria deve dar ciência desta Portaria a cada um dos Servidores lotados e em exercício neste Juízo, bem como encaminhar cópia à Corregedoria Regional da Justiça Federal – 3.ª Região.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as precedentes disposições em contrário, especialmente o contido nas Portarias 5/2009, 21/2009, 4/2011, 05/2011 e 11/2012, deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo dos Santos Cunha, Juiz Federal**, em 26/04/2023, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 203, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei n.º 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento CORE n.º 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R n.º 552/2022, de 19 de dezembro de 2022, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO o Edital n.º 1/2023 - DFORSP/SUGA, de 9 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n.º 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o período de 15 de maio de 2023 a 19 de maio de 2023 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA dos serviços auxiliares vinculados à Diretoria da 7.ª Subseção Judiciária, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região, nos termos do artigo 103, §1.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º Os trabalhos terão início às 14 horas do dia 15 de maio de 2023 com encerramento no dia 19 de maio de 2023, às 18 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Diretor de Subseção, Dr. Pedro Luís Piedade Novaes, servindo como Secretária a Diretora de Núcleo de Apoio Regional.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas ser assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

Art. 3.º A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE n.º 1/2020, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, compreendendo as seguintes providências:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoxarifado;
- e) Comunicações;
- f) Microinformática;
- g) Distribuição e Protocolo.

III - A Central de Mandados e a Central de Conciliação poderão encaminhar relatório de seus serviços para integrar os trabalhos de Inspeção Geral Ordinário no âmbito desta Diretoria de Subseção Judiciária;

IV - Análise da existência, organização e atividades das Comissões de Avaliação e Gestão Documental, Desfazimento de Bens e de Inventário;

V - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

Art. 4.º ESTABELEECER que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas pelo e-mail institucional do Núcleo de Apoio Regional (aracat-nuar@trf3.jus.br) e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 575, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo;

III - não serão concedidas férias aos servidores.

Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados será agendado mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo (aracat-nuar@trf3.jus.br).

Art. 5.º Comunique-se, por meio eletrônico, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro e os Excelentíssimos Senhores Juizes Federais da 7.ª Subseção Judiciária.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do §2.º do artigo 105 do Provimento CORE n.º 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-SUM N° 73, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O DOUTOR OSIAS ALVES PENHA, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARARAQUARA, , no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 293/07-CJF3ªR, que criou a Central de Mandados nesta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/2005, inclusive com as modificações dos Provimentos n. 102/2009 e n. 121/2010, todos da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão judiciário para o mês de maio de 2023 dos Analistas Judiciários - Oficial de Justiça Avaliador dessa Central, como segue:

Dia	Plantonista(s)
01	Vanderlei Navarro (RF 6822)
02	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)
03	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
04	Érika Querido Rau (RF 7048)
05	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
06	Josias Dias Ezequiel (2057)
07	Josias Dias Ezequiel (2057)
08	Humberto Valente Leonardi (2627)
09	Josias Dias Ezequiel (2057)
10	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
11	Silvia Regina Sedenho (RF 4283)
12	Vanderlei Navarro (RF 6822)
13	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
14	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
15	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)

16	Claudiney Laurindo Junior (RF6749)
17	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
18	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
19	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
20	Silvia Regina Sedenho (RF 4283)
21	Silvia Regina Sedenho (RF 4283)
22	Humberto Valente Leonardi(2627)
23	Josias Dias Ezequiel(2057)
24	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
25	Silvia Regina Sedenho (RF 4283)
26	Vanderlei Navarro (RF 6822)
27	Vanderlei Navarro (RF 6822)
28	Vanderlei Navarro (RF 6822)
29	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)
30	Claudiney Laurindo Junior (RF6749)
31	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 27/04/2023, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

PORTARIA BARU-JEF-SEJF Nº 134, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Credenciamento de perito judicial.

A DOUTORA **SIMONE BEZERRA KARAGULIAN**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível da Subseção Judiciária de Barueri, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos dos art. 12, caput, e 26 da Lei n. 10.259, de 12 de julho de 2001;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 305, de 7 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Cadastramento n. 3/2011-GABPRES/ASOM, de 24 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar **ALESSANDRA PARSEGHIAN**, inscrita no CPF/MF sob o nº **257.535.878-79**, para realização de perícias, na especialidade **GEMOLOGIA**, nos processos distribuídos a este Juizado.

Art. 2º. Credenciar as assistentes sociais:

(i) **ROSONELIA CARDOSO LOPES LIMA**, inscrita no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS de São Paulo sob o nº **72.617** e no CPF/MF sob o nº **774.913.433-68**, para realização de perícias, na especialidade de **SERVIÇO SOCIAL**, nos processos distribuídos a este Juizado;

(ii) **ANA PAULA OLIVEIRA MAIA**, inscrita no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS de São Paulo sob o nº **47.378** e no CPF/MF sob o nº **303.638.878-81**, para realização de perícias, na especialidade de **SERVIÇO SOCIAL**, nos processos distribuídos a este Juizado;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Procuradoria Geral Federal e à Diretoria do Foro.

SIMONE BEZERRAKARAGULIAN

JUIZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Barueri**, em 24/04/2023, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-01VNº 85, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Inspeção Geral Ordinária - 1ª Vara Federal de Botucatu - ano 2023

O Doutor **MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu, da 31ª Subseção Judiciária Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 552, de 19 de dezembro de 2022, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar o período de **15 de maio de 2023 a 19 de maio de 2023** para **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** da Primeira Vara Federal de Botucatu - 31ª Subseção Judiciária, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período, com prévia autorização da Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo 1º. A reunião de abertura da Inspeção será realizada às 14 horas do dia 15 de maio de 2023, com encerramento no dia 19 de maio de 2023, também às 14 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu-SP, Dr. Mauro Salles Ferreira Leite, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria Antonio Carlos Rossi.

Artigo 2º: III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023., tendo por objetivo afêr a eficiência e celeridade dos serviços, visando ao esclarecimento de situações de fato, a prevenção de irregularidades e, ainda, buscando-se o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Artigo 3º: Determinar que não sejam concedidas férias aos servidores reputados como indispensáveis à realização dos trabalhos;

Artigo 4º: Determinar que na Unidade Judiciária observe-se o seguinte:

I- não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

II- os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

III – sejam mantidas eventuais audiências pautadas no período designado para a realização da Inspeção Geral Ordinária (art.106, inciso III, do Provimento 01/2020-CORE 3ª Região).

Artigo 5º: Determinar, com a finalidade de atender ao disposto no art. 106, caput, e na hipótese do seu §1º, inciso II, do Provimento CORE 1/2020, que o atendimento aos interessados para o registro de reclamações, sugestões ou considerações, assim como a prática de atos e o atendimento às partes, restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, serão realizados por meio eletrônico com utilização do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (botuca-se01-vara01@trf3.jus.br), e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h (SP), <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 574, de 14 de fevereiro de 2023

Artigo 6º: Determinar que o conhecimento de interessados se fará com a disponibilização desta Portaria no Diário Eletrônico, tendo em vista a dispensa do Edital da Inspeção Geral Ordinária, para conhecimento de interessados, conforme artigo 105 do Provimento CORE N° 1/2020, ficando dispensada a sua fixação em local de ampla visibilidade em razão de que o Fórum não está aberto para o atendimento ao público na forma presencial.

Artigo 7º: Determinar que se oficie, por meio eletrônico, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região e do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, dando ciência da Inspeção.

Artigo 8º: Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal de Bauru, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Botucatu- SP, à Procuradoria da Advocacia Geral da União - Bauru, à Procuradoria da Fazenda Nacional de Bauru, à Procuradoria Seccional Federal, ao Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, os quais poderão acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo, bem como indicar representantes para acompanhar os trabalhos, com utilização do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (botuca-se01-vara01@trf3.jus.br).

Artigo 9º: Determinar o encaminhamento do relatório circunstanciado à Corregedoria Regional após a conclusão dos trabalhos de inspeção geral ordinária, nos termos dos artigos 115 e 116 do Provimento CORE 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 26/04/2023, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BOTU-01VNº 86, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O **Doutor MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º: INDICAR a servidora **MARIALUÍSA EICHEMBERG FERNANDES, RF 5199**, para substituir a servidora **Bárbara Caramaschi, RF 6990**, supervisora do Setor de Procedimentos Comuns (FC-05), nos períodos de **13 a 17 de março de 2023 e de 20 de março a 04 de abril de 2023, em virtude de férias.**

Art. 2º: ALTERAR as férias do servidor **THIAGO GONÇALVES SCOCUGLIA, RF 7075**, exercício 2023, anteriormente designadas para 16/10/2023 a 14/11/2023, por absoluta necessidade de serviço (art. 4º, § 1º, da Resolução nº 221/2012, do CFJ), para que sejam usufruídas nos períodos de **26/5/2023 (dia único – primeiro período) e de 01/8/2023 a 29/08/2023 (segundo período).**

Encaminhe-se para anotações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 26/04/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-01V N° 100, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

CONSIDERANDO a escala de plantão judicial dos magistrados desta Subseção Judiciária, conforme Portaria **BRAG-DJ 64, DE 24 DE ABRIL DE 2023**, da Diretoria Administrativa da Subseção Judiciária de Bragança Paulista;

RESOLVE:

I. ESTABELECER A ESCALA DE PLANTÃO dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, incluído o plantão virt Sistema PJe, nos seguintes termos:

Período	Servidor(es)
de 24/04/2023 e 30/04/2023	ANDRÉ LUÍS GONÇALVES NUNES RF 2283
de 01/05/2023 a 07/05/2023	ADELICIO GERALDO PENHA RF 2684
de 08/05/2023 a 14/05/2023	ANGELA PINHEIRO DE FRANCA RF 7570
de 15/05/2023 a 21/05/2023	ANGELITA MORAIS KARAPETYAN RF 8036
de 05/06/2023 a 11/06/2023	APARECIDA GOMES DE AZEVEDO RF 8023
de 12/06/2023 a 18/06/2023	ARNALDO FORTUNATO DOS SANTOS JUNIOR RF 5605
de 17/07/2023 a 23/07/2023	LUIS FELIPE CINTRA FERRARINI RF 5887
de 24/07/2023 a 30/07/2023	RODRIGO AUGUSTO GASPARETI ALVES RF 7209
de 31/07/2023 a 06/08/2023	JULIANA FELIX BAUAB EID RF 4519
de 21/08/2023 a 27/08/2023	SIMONE FUJITA RF 3747
de 28/08/2023 a 03/09/2023	WAGNER FONSECA PAULINO RF 6506

II. O servidor escalado para o plantão, em regime de sobreaviso, deverá portar o aparelho institucional de telefonia celular, linha nº (11) 99340-68 entregar exclusivamente ao servidor que lhe suceder na escala;

III. Nos termos dos artigos 441 a 443 do Provimento CORE nº 1/2020, o servidor escalado deverá garantir o atendimento ininterrupto de urg processuais, observando, necessariamente, o seguinte:

a) o plantão judicial compreende:

i) os horários fora do expediente regular fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, incluindo sábados, domingos e feriados;

ii) o horário fora de expediente em razão da suspensão ou encerramento antecipado determinado pela Presidência do Tribunal;

iii) o recesso forense previsto na Lei de Organização da Justiça Federal de Primeira Instância, e o horário fora do expediente regular em dias úteis.

b) nos dias úteis, o plantão judicial abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente naquela data e o início do imediatamente seg

c) nos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, o plantão judicial será realizado das nove às doze horas, ou até encerradas to providências necessárias.

d) excetuado o horário definido no item "a", o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

IV. O pedido de urgência apresentado durante o período de sobreaviso será apreciado pelo Juiz competente, durante o expediente regular, ou no l presencial de plantão seguinte, o que primeiro ocorrer.

V. Havendo risco de perecimento imediato do direito, o pedido será apreciado no período de sobreaviso.

VI. Em conformidade com a regra contida no artigo 441, § 4º, do Provimento CORE nº 1/2020, o servidor plantonista deverá permanecer aparelho institucional de telefonia celular ligado, de sobreaviso, durante 24 horas por dia.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal**, em 25/04/2023, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-SUMAN° 108, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca - SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

I - ALTERAR os períodos de férias da servidora ISILDINHA NATAL LOPES, RF 3400, para passar a constar:

Exercício 2023: **onde se lê:** "2a. Parcela: 24/08/2023 a 21/09/2023", **leia-se:** "2a. Parcela: 11/09/2023 a 09/10/2023".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 27/04/2023, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA FRAN-SUMANº 109, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca – SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de 01 a 31/05/2023, na seguinte ordem:

DIAS ÚTEIS

RF	NOME	TELEFONE	DIA(S)
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	02, 15 e 25/05/2023
4762	OSWALDO A. FERNANDES FILHO	(16) 99770-7602	03, 16 e 26/05/2023
3484	SOLANGE B. LEMOS MACHADO	(16) 99316-1101 e 3702-3484	04, 17 e 29/05/2023
3407	AURO DOS SANTOS	(16) 99265-6405 e 3701-9070	05, 18 e 30/05/2023
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	(16) 99132-5155 e 3409-6604	08, 19 e 31/05/2023
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3403-7977	09 e 22/05/2023
3400	ISILDINHA NATAL LOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	10 e 23/05/2023
4831	JULIANO QUIREZA PEREIRA	(16) 99125-5160 e 3701-4896	11/05/2023
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e (16) 99913-2071	12 e 24/05/2023

FINS DE SEMANA E FERIADOS

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
3407	AURO DOS SANTOS	(16) 99265-6405 e 3701-9070	01/05/2023
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	(16) 99132-5155 e 3409-6604	06 a 07/05/2023
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3403-7977	13 a 14/05/2023
3400	ISILDINHA NATAL LOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	20 a 21/05/2023
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e (16) 99913-2071	27 a 28/05/2023

II - Em caso de necessidade, o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista do dia seguinte será contatado para auxiliar o plantonista do dia ou para substituí-lo no caso de falta ou licença.

III – Os plantões de fins de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer acessível por meio dos telefones constantes nesta Portaria para atender prontamente eventual chamada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 27/04/2023, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA FRAN-SUMANº 110, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, Técnico Judiciário – RF 3481, Supervisor da Seção de Controle de Mandados de Franca/SP (FC-05), esteve em férias entre os dias 10 a 20/04/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MARCELO ANTÔNIO TÓTOLI, Técnico Judiciário - RF 3800, lotado no Núcleo de Apoio Regional de Franca/SP, para substituir o servidor Ricardo Alexandre da Silva no mencionado período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 27/04/2023, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-01VNº 81, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Consolida a Delegação de Atos Ordinatórios ao Diretor de Secretaria e Servidores desta 1ª Vara Federal de Franca

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal e o § 1º do artigo 152 do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição,

RESOLVE:

Art. 1º. Consolidar os atos ordinatórios delegados ao Diretor de Secretaria e Servidores desta 1ª Vara Federal de Franca.

Art. 2º. Não havendo óbice expresso em ato normativo do Juízo, os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho, devendo ser realizados pelo Diretor de Secretaria ou servidores vinculados a esta Vara:

I - intimação da parte autora/exequente:

a) para recolher custas judiciais, inclusive as remanescentes, caso em que, decorridos 15 (quinze) dias sem atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos;

b) para recolher as custas judiciais relativas à Carta Precatória junto ao Juízo Deprecado;

c) para se manifestar sobre os embargos monitórios, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do § 5º do artigo 702 do CPC.

II - intimação da parte contrária:

a) para manifestar-se, em 05 (cinco) dias, sempre que forem juntados novos documentos, nos termos do art. 437 do CPC;

b) para manifestar-se, em 05 (cinco) dias, sempre que forem juntados documentos e/ou manifestações, nos termos do artigo 10 do CPC;

c) para manifestar-se, em 05 (cinco) dias, sobre pedido de habilitação de sucessores de parte falecida;

d) para manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca dos embargos de declaração opostos, nos termos do § 2º do artigo 1.023 do CPC;

e) para manifestar-se, em 15 (quinze) dias, acerca do recurso apresentado e para ofertar suas contrarrazões, nos termos do § 1º do artigo 1.010 do CPC;

III - intimação das partes:

a) para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o laudo do perito e do assistente técnico;

b) para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem cálculos ou para se manifestarem acerca de cálculos apresentados, bem como quanto a respostas a ofícios relativos a diligências determinadas pelo Juízo;

c) ciência dos ofícios requisitórios expedidos;

d) ciência dos ofícios requisitórios depositados;

IV - intimação do advogado ou interessado, por telefone, para restituir em 24 (vinte e quatro) horas, o processo não devolvido no prazo legal, após o que o fato será levado ao conhecimento do Juiz;

V - reiteração de citação, por mandado ou por carta, na hipótese de mudança de endereço da parte, quando indicado novo endereço;

VI - abertura de vista ao Ministério Público quando o procedimento assim o determinar, atentando-se para as hipóteses legais do CPP e CPC, onde se determina a intimação pessoal do *Parquet*;

VII - expedição de correio eletrônico, decorrido o prazo para cumprimento de carta precatória ou determinação judicial a cada 90 (noventa) dias, caso não haja prazo prescrito ou não tenha havido movimentação, solicitando informações sobre o cumprimento;

VIII - resposta ao Juízo deprecante, preferencialmente por correio eletrônico, sempre que solicitadas informações acerca do andamento da carta precatória ou ofício;

IX - abertura de vista ao interessado, após o retorno da carta precatória;

X - remessa dos autos à Contadoria, nas hipóteses previstas em lei e no momento oportuno;

XI - abertura de vista ao autor ou exequente das cartas e certidões negativas dos oficiais de justiça e das praças e leilões negativos;

XII - abertura de vista ao exequente quando o executado nomear bens à penhora, quando houver depósito para pagamento do débito, e quando não houver oposição de embargos pelo devedor;

XIII - remessa, ao Juízo respectivo, de petições protocoladas por engano na Vara;

XIV - apresentada contestação, deverá intimar a parte autora acerca da contestação apresentada para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, no mesmo ato e como mesmo prazo, intimar as partes para que requeiram as provas que pretendem produzir, justificando-as.

XV – solicitação, preferencialmente por correio eletrônico, à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil informações acerca das contas judiciais vinculadas a processos em trâmites nesta Vara, inclusive comprovante de levantamento e saldo existente nas contas abertas para pagamento dos ofícios requisitórios;

XVI - providenciar a juntada aos autos de guia de nomeação de advogado, realizada junto ao Sistema de Assistência Judiciária Gratuita – AJG, observados os critérios estabelecidos pelo Juízo, quando houver informação de que o investigado/réu/apenado, em feitos criminais, não possui condições de constituir advogado e necessite a nomeação de defensor, com indicação provisória dos honorários no mínimo vigente;

§ 1º: No caso do inciso I, alínea b, em que seja juntado comprovante de depósito nos autos originários da Carta Precatória, o servidor deverá remeter cópia do recolhimento das custas ao Juízo Deprecado.

§ 2º: Todos os atos praticados pelo Diretor de Secretaria ou por servidor desta Vara deverão ser indicados nos autos, com menção a esta Portaria, e poderão ser revistos de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes.

§ 3º: Tratando-se de Fazenda Pública, os prazos indicados nesta portaria serão considerados em dobro, conforme preconiza o artigo 183 do CPC.

Art. 3º. Ficam revogadas as Portaria n. 6, de 10 de maio de 2018, e Portaria n. 12, de 22 de agosto de 2019, desta Vara.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, comunicando-se à Corregedoria Regional da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 26/04/2023, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

1ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-01VNº 157, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n. 265, de 29/11/2013 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, e dá outras providências, bem como a Solicitação SUFF em e-mail datado de 24/04/2023;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 153 (**doc sei 9650528**) para que fique constando o seguinte:

Onde se lê: "Oportunamente, faremos o reagendamento, aguardando-se tão somente, o pedido do Servidor."
Leia-se: "**Restando 09 dias de férias para 15/05 a 23/05/2023.**"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 26/04/2023, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-01VNº 160, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n. 265, de 29/11/2013 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, e dá outras providências

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, o período de férias anteriormente agendados da servidora **SAMANTHA VALALA VENDRAMINI- RF:8313**, da seguinte forma:

2ª parcela férias 2023:

De 04/07/2023 a 14/07/2023 - 11 dias

Para 28/08/2023 a 06/09/2023 - 10 dias

3ª parcela férias 2023:

De 22/01/2024 a 08/02/2024 - 18 dias

Para 22/01/2024 a 09/02/2024 - 19 dias

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 26/04/2023, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-01V Nº 159, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a presteza, a dedicação, a responsabilidade e a competência demonstradas habitualmente pelos servidores, conjugadas como espírito de equipe tão fortemente sentido;

CONSIDERANDO o engajamento e o comprometimento dos servidores no cumprimento dos planos de trabalho da Vara;

CONSIDERANDO o excelente trabalho dos servidores durante a Correição Geral Ordinária, realizada no período de 10 a 14 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- ELOGIAR OS SERVIDORES:

CRISTINA APARECIDA FERRAZ DE CAMPOS	3236
CRISTIANE RIBAS PONTIROLI OLIVEIRA	3635
SILVÂNIA MÁRCIA DE LIMA	3329
GUY SALLA CLEMENTE	5528
LINDSLEY BERTIOTI RAMOS	6674
MAIKON RUDNE RIBEIRO	8436
MARCIA CRISTINA ELIAS DA COSTA	5685
PATRICIA VANESSA KISHI COSTA SILVA	6021
RENATA DE LIMA CAVALCANTE	6981
RODRIGO ALVES DE ALMEIDA	7779
MARCOS EDUARDO BARREIROS DE CAMPOS MARTINATTI	8335
SAMANTHA VALALA VENDRAMINI	8313
SUZANA ALENCAR	3626

Art. 2º- ELOGIAR A ESTAGIÁRIA:

ISABELA DA SILVA SOARES- RG: 543520365

Art. 3º - Determinar ao setor competente os apostilamentos dos presentes elogios nos assentamentos funcionais dos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 26/04/2023, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA JALE-01VNº 156, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Designação de Diretor de Secretaria em substituição

O DOUTOR **ROBERTO LIMA CAMPELO**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora **CARLA FERNANDA ALVES**, Técnica Judiciária, Diretora de Secretaria (CJ-03), **RF 3779**, encontra-se em férias no período de 24/04/2023 a 28/04/2023;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **MAÍNA CARDILLI MARANI CAPELLO**, Analista Judiciária, **RF 5667**, Oficial de Gabinete, para substituir a servidora **CARLA FERNANDA ALVES** no exercício da função comissionada (CJ-03) **no período de 24/04/2023 a 28/04/2023**;

II - ENCAMINHAR a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lima Campelo, Juiz Federal**, em 26/04/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-NUAR Nº 254, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O Dr. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, e,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

VARA RESPONSÁVEL	1ª Vara Federal de Jundiaí
E-MAIL	jundia-se01-vara01@trf3.jus.br
PERÍODO	das 19:00h de 28/04 às 12:00h de 05/05/2023
MAGISTRADO (A) PLANTONISTA	Dra. José Tarcísio Januário

Art. 2º - ESTABELECEr a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Jundiaí, como segue:

PERÍODO/MÊS	MAGISTRADO
De 01/04 a 30/04/2023	Dra. Marília R.G. de Aguiar Leonel Ferreira
De 01/05 a 15/05/2023	Dr. José Tarcísio Januário
De 16/05 a 31/05/2023	Dr. José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 26/04/2023, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-01VNº 95, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre compensações e designações de substitutos

O Doutor **RODINER RONCADA**, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Osasco da 30ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação de compensação solicitada formulada pelos servidores desta Vara,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de substitutos para o exercício de função comissionada;

RESOLVE:

I. **AUTORIZAR** a servidora **LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDETE CARDOSO, RF 7572**, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos (FC-05), a compensar os dias 27, 28, 29, 30 e 31/03/2023 com horas credoras do respectivo banco e **DESIGNAR** o servidor **JULIO MURILO COELHO BARBOSA, RF 8750**, para substituí-la nas referidas ausências.

II. **AUTORIZAR** o servidor **CARLOS EDUARDO ROCHA SANTOS, RF 5489**, Diretor de Secretaria (CJ-3) a compensar os dias 03 a 04/04/2023 com horas credoras do respectivo banco e **DESIGNAR** a servidora **LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDETE CARDOSO, RF 7572**, para substituí-lo nas referidas ausências.

III. **AUTORIZAR** a servidora **FERNANDA GUMARAES PAIVA MARQUES, RF 7970** a compensar os dias 03 a 04/04/2023 com horas credoras do respectivo banco.

IV. **AUTORIZAR** o servidor **JULIO MURILO COELHO BARBOSA, RF 8750** a compensar os dias 03 a 04/04/2023 com horas credoras do eleitoral.

V. **DESIGNAR** a servidora **LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDETE CARDOSO, RF 7572**, para substituir o servidor **CARLOS EDUARDO ROCHA SANTOS, RF 5489**, Diretor de Secretaria (CJ-3), de 10/04/2023 a 14/04/2023, em razão das férias usufruídas no período.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais e à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 26/04/2023, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIANº 01/2023

O **EXMO. SR. DOUTOR MARCO ANTÔNIO ARROYO SANTOS**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a Portaria nº 09/2022 de 01/09/2022 desta Central de Mandados bem como a necessidade de nova marcação de períodos de férias dos servidores;

RESOLVE:

1) **ALTERAR**, a pedido do servidor **ALAN LOPES RODRIGUES**, RF 4259, Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador, seus períodos de férias, como segue:

De 16.06.23 a 30.06.2023 Para 21.11.23 a 05.12.2023

De 21.11.23 a 05.12.2023 Para 15.02.24 a 29.02.2024

De 15.02.24 a 29.02.2024 Para 15.04.24 a 29.04.2024

De 15.04.24 a 29.04.2024 Para 14.06.24 a 28.06.2024

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, enviando-se cópia ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Arroyo Santos**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de **Piracicaba**, em 27/04/2023, às 08:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-01VNº 99, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Altera período de férias de servidor

O Doutor **RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o período de gozo de férias do servidor **RONALDO BUGANEME SILVA**, RF 3500, nos seguintes termos:

De 01.08.2023 a 10.08.2023 **para** 12.07.2023 a 21.07.2023

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alexandre Elias Calixto**, Juiz Federal, em 26/04/2023, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

3ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-03VNº 58, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SENHOR PABLO RODRIGO DIAZ NUNES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, em cumprimento à Seção V, do Capítulo IV, do Provimento nº 1/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria nº 552 de 19 de dezembro de 2022, disponibilizado no Diário Eletrônico de 09 de janeiro de 2023, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE Nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região,

designou o período de 22 de maio de 2023 a 26 de maio de 2023, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização do Corregedor Geral da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA deste Juízo.

RESOLVE:

1 - Designado o período de 22 de maio de 2023 a 26 de maio de 2023, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização do Corregedor Geral da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA deste Juízo.

2 - Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 13h, do dia 22 de maio de 2023, havendo a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams para a abertura e o encerramento dos trabalhos de inspeção. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea “d”; **c)** não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de recursos, reclamações ou nas hipóteses da alínea “d”; **d)** o Juiz Federal somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos, durante a sua realização;

3 - Será realizado o atendimento aos interessados, por escrito, verbalmente ou pelo e-mail institucional/ endereço eletrônico da própria Vara (sandre-se03-vara03@trf3.jus.br), localizada no Fórum Federal de Santo André, à Avenida Pereira Barreto, nº 1299, Santo André/SP, para quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, para atendimento ao disposto no art. 106, *caput* e seu §1º, inciso II, do Provimento CORE nº 01/2020;

4 - Oficie-se à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

5 - Encaminhe-se a presente Portaria, servindo como ofício, através de correio eletrônico à Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo, à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santo André, à Procuradoria Seccional Federal em São Bernardo do Campo, à Procuradoria Regional da União da 3ª Região, à Defensoria Pública da União no ABC Paulista, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseções de Santo André, ao Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva da Agência da Previdência Social de Santo André e à Central de Mandados desta Subseção Judiciária, cientificando-os da Inspeção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pablo Rodrigo Diaz Nunes, Juiz Federal Substituto**, em 25/04/2023, às 13:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287501801136526239

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ Nº 148, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A **Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período

Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)	Juiz(a) Federal	Secretaria
04/05/2023	11/05/2023	Dra. ANITA VILLANI	1ª Vara - São Vicente

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 20/04/2023, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-DSUJ Nº 150, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

A Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o requerido pela senhora Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa nº 01/2023, através do Ofício nº 20;

CONSIDERANDO os termos do parágrafo único do art. 145, da Lei nº. 8.112/90;

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar do término do primeiro período, para que a Comissão entregue o relatório final.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 26/04/2023, às 18:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 128486862486539069545459586449116984022

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-SUMANº 120, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELECER a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados referente ao mês de **MAIO/2023** conforme segue:

OFICIAL DE JUSTIÇA	RF	DIAS
Edilamar A. Fernandes Dornas	4881	27 e 28

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 26/04/2023, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIASBCP-SUMANº 121, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados referente ao mês de **MAIO/2023** Conforme segue:

01 FERIADO	
02 PLANTÃO	Diogo Macedo Diniz RF8617
03 PLANTÃO	Douglas Stipanich Floriano RF 6514
04 PLANTÃO	Edilamar A. Fernandes Dornas RF4881
05 PLANTÃO	Nícolas Gabry da Silveira RF 8614
06 SÁBADO	
07 DOMINGO	
08 PLANTÃO	Márcio Alexandre Silva RF4309
09 PLANTÃO	Márcio Alexandre Silva RF4309
10 PLANTÃO	Luiz Henrique de Santes RF 4786
11 PLANTÃO	Lucas Silveira Bohn RF8502
12 PLANTÃO	Francisco José Previti RF 3155
13 SÁBADO	
14 DOMINGO	
15 PLANTÃO	Douglas Stipanich Floriano RF 6514
16 PLANTÃO	Diogo Macedo Diniz RF8617
17 PLANTÃO	Sandra Aparecida Rodrigues Giolo RF4324
18 PLANTÃO	Lucas Silveira Bohn RF8502
19 PLANTÃO	Francisco José Previti RF 3155
20 SÁBADO	
21 DOMINGO	
22 PLANTÃO	Pâmela Vasconcelos da Silva RF6338
23 PLANTÃO	Leonardo A. Moura de Carvalho RF8740
24 PLANTÃO	Leonardo A. Moura de Carvalho RF8740
25 PLANTÃO	Andréa Regina Rodrigues RF3070
26 PLANTÃO	Edilamar A. Fernandes Dornas RF4881
27 PLANTÃO	Edilamar A. Fernandes Dornas RF4881
28 PLANTÃO	Edilamar A. Fernandes Dornas RF4881
29 PLANTÃO	Luiz Henrique de Santes RF 4786
30 PLANTÃO	Márcio Alexandre Silva RF4309
31 PLANTÃO	Nícolas Gabry da Silveira RF 8614

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Lloverra, Juiz Federal**, em 26/04/2023, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

2ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIAS CAR-02VNº 109, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Suspensão de férias.

CAROLINE SCOFIELD AMARAL, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO CARLOS - SP, DÉCIMA QUINTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito da Justiça Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER**, em virtude de licença saúde, entre 22/03/2023 e 31/03/2023 (10 dias), as férias anteriormente marcada(s) de 13/03/2023 a 22/03/2023 (10 dias), referente ao(à) servidor(a) **DANIELA MIRANDA DE ABREU SOARES**, RF 6323, ficando o restante da parcela para fruição em 12/05/2023, exercício 2023.

Art. 2º - DETERMINAR que se façamas anotações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolline Scofield Amaral, Juíza Federal**, em 26/04/2023, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-SUMANº 75, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

A Doutora **ELIANA PARISI**, Juíza Federal Corregedora da Seção de Controle de Mandados, da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e:

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

CONSIDERANDO a Portaria nº 58/2022;

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, o 2º e 3º períodos de férias do servidor **ERISTON DE GOES - RF 7607**, conforme segue:

Onde se lê:

7607 ERISTON DE GOES

2a.Parcela: 10/07/2023 a 28/07/2023

3a.Parcela: 11/12/2023 a 19/12/2023

Leia-se:

2ª.Parcela: 17/07/2023 a 28/07/2023

3a.Parcela: 04/12/2023 a 19/12/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de São José dos Campos**, em 26/04/2023, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-01VNº 161, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATTA**, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,

RESOLVE:

1. **ALTERAR** as férias do servidor **MARCELO CORREIA ARREBOLA, RF 8198**, exercício 2021/2022, a fim de constar conforme segue:

De 28.04.2023 para 10.07.2023;

De 10.07.2023 a 20.07.2023 para o período de 11.07.2023 a 21.07.2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 26/04/2023, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SJCP-01VNº 160, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATTA**, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

CONSIDERANDO a licença paternidade do servidor EDUARDO LEMOS NOZIMA, RF 7415, no período de 17.04.2023 a 21.04.2023 (SEI 0005934-64.2023.4.03.8001),

CONSIDERANDO a concomitância de períodos de férias agendados com a licença paternidade,

RESOLVE:

1. ALTERAR as férias do servidor EDUARDO LEMOS NOZIMA, RF 7415, anteriormente agendadas para 17.04.2023 a 20.04.2023, para 02.09.2023 a 05.09.2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 26/04/2023, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SJCP-01VNº 159, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

A DOUTORA SILVIA MELO DA MATTA, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o pedido do servidor e a necessidade de serviço:

RESOLVE:

1. TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA SJCP-01V nº 158, de 12 de abril de 2023 (9681711), a fim de cancelar a compensação do dia 28 de abril de 2023 pelo servidor ISAAC MATHEUS OLIVATTO, RF 8451, deférid

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 26/04/2023, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

1ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-01VNº 88, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Doutor **LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal em Sorocaba, 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III, IV e VIII do artigo 13 da Lei nº 5.010/1966 e artigos 102 a 117 do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 552, de 19 de dezembro de 2022 e do Edital DFORSP/SUGA nº 1, de 09 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções PRES TRF3 m. 514 e 515, de 28 de abril de 2022, que regulamentam o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

RESOLVE:

I - Designar o dia **15 de maio de 2023, às 14 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 1ª Vara Federal em Sorocaba - 10ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **19 de maio de 2023**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - As audiências de abertura e encerramento serão realizadas, se o caso, por meio de videoconferência, com utilização do sistema *Microsoft Teams*, lavrando-se as atas devidas, as quais serão assinadas por meio eletrônico por todos os servidores e juizes da Vara, com observância das cautelas de praxe.

III - A Inspeção será procedida nos Expedientes Administrativos Eletrônicos da Secretaria, elencados no artigo 195 e no artigo 27 do Anexo I do Provimento CORE nº 01, de 21/01/2020, bem como nos Processos Judiciais Eletrônicos e Físicos.

IV - Durante o período de Inspeção observar-se-á o seguinte:

a) não se interromperá a distribuição dos processos em meio eletrônico, bem como não haverá suspensão nem interrupção dos prazos nos processos eletrônicos;

b) o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado por meio do balcão virtual e do e-mail institucional da Secretaria da 1ª Vara Federal em Sorocaba (soroca-se01-vara01@trf3.jus.br);

c) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “d”;

d) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

V - Determinar a expedição de ofícios, por meio eletrônico, instruídos com cópia deste ato à Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os da Inspeção.

VI - Determinar a expedição de ofícios, por meio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, à Procuradoria da Fazenda Nacional em Sorocaba, à representação da Advocacia Geral da União em Sorocaba, à Procuradoria Federal Especializada em Sorocaba, ao Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal em Sorocaba, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Sorocaba, à Defensoria Pública da União em Sorocaba, à Polícia Federal em Sorocaba e aos Conselhos Federais Profissionais, cientificando-os da Inspeção. Os contatos para acompanhamento dos trabalhos poderão efetuados pelo e-mail institucional: soroca-se01-vara01@trf3.jus.br.

VII - Afixe-se em local de ampla visibilidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 25/04/2023, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE14 Nº 17, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA 14ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, Juíza Federal Dra. Fernanda Souza Hutzler, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Alterar a PORTARIA SP-TR-TRE14 Nº 16, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, que estabelece as datas das sessões de julgamento de abril a junho de 2023, **no que se refere ao mês de junho**:

Onde se lê:

Turma	Fechamento de pauta	Dia de Sessão	Modalidade
14ª Turma	22/05/2023	22/06/2023	presencial

Leia-se:

Turma	Fechamento de pauta	Dia de Sessão	Modalidade
14ª Turma	17/05/2023	20/06/2023	presencial

Comunique-se à Secretaria das Turmas Recursais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Souza Hutzler, Juiz Federal Titular**, em 19/04/2023, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

FERNANDA SOUZA HUTZLER

Juíza Federal Presidente da 14ª Turma Recursal

PORTARIA SP-TR-TRE4 N° 19, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

A JUÍZA FEDERAL ÂNGELA CRISTINA MONTEIRO, PRESIDENTE DA 4ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os §§ 1º e 3º do art. 1º da Portaria GACO nº 20, de 02 de setembro de 2021 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e

CONSIDERANDO as deliberações dos Juízes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os termos da PORTARIA SP-TR-TRE4 N° 16, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, no seguinte sentido:

Art. 2º. Fixar, para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução n.º 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juizes da 4ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juízes Federais da **5ª Turma Recursal** da Seção Judiciária de São Paulo para o ano de 2023, na forma do quadro infra:

Período	Juízes Substitutos
01/01/2023 a 15/04/2023	Dr. Rodrigo Zacharias
16/04/2023 a 05/10/2023	Dra. Flávia Pellegrino Soares Millani
06/10/2023 a 19/12/2023	Dra. Ângela Cristina Monteiro

Art. 2º. Na ausência eventual do Juiz em seu período de substituição automática, atuará o Juiz escalado para o período subsequente.

Art. 3º. Estabelecer que, a partir de 06/10/2023, a presidência da Turma passa a ser de titularidade do Exmo. Juiz Federal Rodrigo Zacharias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ângela Cristina Monteiro, Juiz Federal**, em 26/04/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR N° 1014, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0004868-54.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora EMY KITAJATO, R.F. 6098, para substituir a servidora MÁRCIA CHEVARRIA FALCÃO, R.F. 6453, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **10.04.2023 a 19.04.2023**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/04/2023, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-01VNº 120, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O Doutor Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Cível e Criminal, 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que, além de outros assuntos, dispõe sobre a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, inclusive em regime de plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 501, de 16 de dezembro de 2014, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõe sobre o plantão judiciário no âmbito dessa Corte;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor interessado;

CONSIDERANDO o saldo de horas/dias decorrentes de trabalhos extraordinários ou em regime de plantão.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor ALEXANDRE FREIRE PERRI, RF 3295, Analista Judiciário, a compensação do dia 11/04/2023, com a utilização do saldo de horas cadastrados no sistema EG-P. Anote-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 26/04/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Caraguatubá, na data da assinatura.

PORTARIA CARA-01VNº 119, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O Doutor Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Cível e Criminal, 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que, além de outros assuntos, dispõe sobre a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, inclusive em regime de plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 501, de 16 de dezembro de 2014, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõe sobre o plantão judiciário no âmbito dessa Corte;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor interessado;

CONSIDERANDO o saldo de horas/dias decorrentes de trabalhos extraordinários ou em regime de plantão.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor LEONARDO VICENTE OLIVEIRA SANTOS, RF 3462, Diretor de Secretaria, a compensação do dia 27/04/2023, com a utilização do saldo de horas cadastrados no sistema EG-P. Anote-se.

INDICAR o servidor MARCELO GARRO PEREIRA, RF 4664, Analista Judiciário, a substituir o referido servidor no período supramencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caraguatatuba, na data da assinatura.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 209, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

A Doutora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, MM. Juíza Federal Diretora da 43ª Subseção Judiciária em Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento Core n.º 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região e;

CONSIDERANDO os termos do Comunicado DFORSP Nº 3/2023, que dispõe sobre o horário de início e término do plantão judicial.

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira, com os seguintes dados:

Período	Vara	Juiz(a) Federal plantonista
das 19 horas do dia 28/04/2023 às 12 horas do dia 05/05/2023	2ª Vara Federal	Dr. Guilherme Andrade Lucci
das 19 horas do dia 05/05/2023 às 12 horas do dia 12/05/2023	1ª Vara Federal	Dr. João Paulo Massami Lameu Abe
das 19 horas do dia 12/05/2023 às 12 horas do dia 19/05/2023	2ª Vara Federal	Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira
das 19 horas do dia 19/05/2023 às 12 horas do dia 26/05/2023	1ª Vara Federal	Dr. Guilherme Andrade Lucci
das 19 horas do dia 26/05/2023 às 12 horas do dia 02/06/2023	2ª Vara Federal	Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do Egr. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9:00h às 12:00h, bem como nos dias úteis antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária da Seção de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buchi Modeneis, Limeira/SP, telefones (19) 3720-1600, 3720-1670, (19) 99446-8936 e e-mail "limeir-plantao@trf3.jus.br".

REGISTRAR que caberá ao(a) Magistrado(a) e/ou Servidor(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 26/04/2023, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTROS
1ª VARA DE REGISTRO

PORTARIA REG-T-01V Nº 90, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

JOÃO BATISTA MACHADO, MMº. Juiz Federal da 1ª Vara Com.JEF/ADJ de Registro – 29ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **EDSON APARECIDO PINTO, RF. 8266, Diretor de Secretaria (CJ-3)**, encontrar-se-á em gozo de férias no período de **02 a 11/05/2023 - (10 dias)**;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 111/2008 da Diretoria do Foro no Estado de São Paulo/SP;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **FÁBIO MITSUO INOUE**, Técnico Judiciário, RF. 7552 Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), para substituir o servidor **EDSON APARECIDO PINTO, RF. 8266, Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de 02 a 11/05//2023 (10 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições.

II- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Machado, Juiz Federal**, em 26/04/2023, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA REG-T-01VNº 91, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

JOÃO BATISTA MACHADO, MMº. Juiz Federal da 1ª Vara Com.JEF/ADJ de Registro – 29ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **EDSON APARECIDO PINTO, RF. 8266, Diretor de Secretaria (CJ-3)**, para compensação, nos dias **28/04/2023; 12 e 15/05/2023**, de horas trabalhadas no plantão judiciário no ano de 2022, nos termos das **Portarias Nº 61, de 08 de janeiro de 2022 e Nº 70 de 30 de junho de 2022**, ambas desta Vara;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 111/2008 da Diretoria do Foro no Estado de São Paulo/SP;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **FÁBIO MITSUO INOUE**, Técnico Judiciário, RF. 7552, Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), para substituir o servidor **EDSON APARECIDO PINTO, RF. 8266, Diretor de Secretaria (CJ-3)**, nos dias **28/04/2023; 12 e 15/05/2023**, sem prejuízo de suas atribuições.

II- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Machado, Juiz Federal**, em 26/04/2023, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 380, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2022.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 414, de 15 de abril 2021;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 10626, de 11 de março de 2022, Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 4ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
28/04/2023	05/05/2023	Doutora Simone Bezerra Karagulian	1ª VF

Art. 2º - O plantão judiciário, a ser realizado, de preferência, presencialmente, das nove às doze horas, inclusive aos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à 44ª Subseção judiciária de Barueri, caso necessário.

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 9h00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

Parágrafo Único: Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do telefone (11) 99442-5950.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e o endereço de correio eletrônico do plantão judicial BARUER-PLANTAO@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 13/12/2022, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-SUMANº 129, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O DR. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE

ESTABELECEr a escala de plantão dos **Analistas Judiciários - Executantes de Mandados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para o mês de MAIO/2023, no período de 01.05.2023 a 31.05.2023 conforme a tabela abaixo:

Dia – Oficial de Justiça

- 01 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 02 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 03 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 04 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 05 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 06 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 07 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 08 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 09 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 10 – Adriano Veiralves Martins, RF 8657
- 11 – Adriano Veiralves Martins, RF 8657
- 12 – Adriano Veiralves Martins, RF 8657
- 13 – Adriano Veiralves Martins, RF 8657
- 14 – Adriano Veiralves Martins, RF 8657
- 15 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 16 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 17 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 18 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 19 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 20 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624

- 21 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 22 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 23 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 24 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 25 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 26 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 27 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 28 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 29 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 30 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 31 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 21/03/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

3ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-03VNº 75, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O Doutor **FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI**, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 3ª Vara da 9ª Subseção Judiciária – Piracicaba – SP, Seção Judiciária do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA CJF3R Nº 552, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO, por fim, os termos da DECISÃO Nº 9666177/2023 - CORE – Processo SEI 0048178-45.2022.4.03.8000 que deferiu pedido de alteração do período de realização da Inspeção Geral Ordinária;

RESOLVE:

I. **PROMOVER**, durante o período de **08 a 12/05/2023**, a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** dos serviços desta Secretaria da 3ª Vara Federal de Piracicaba, cujos trabalhos se iniciarão às 12 horas do dia **08 de maio de 2023**.

II. Durante o período de Inspeção:

a. Não se interromperá a distribuição;

b. Não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados em processos físicos ou eletrônicos;

c. O atendimento ao jurisdicionado e público em geral será realizado pelo sistema **Balcão Virtual** e também pelo e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (**piraci-se03-vara03@trf3.jus.br**), ficando tais atendimentos restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, conforme artigo 106, § 1º do Provimento CORE nº 01/2020.

III. Não serão concedidas férias aos servidores lotados neste Juízo durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período.

IV. As considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pelo Juízo desta 3ª Vara Federal de Piracicaba serão recebidas pelo e-mail institucional: **piraci-se03-vara03@trf3.jus.br**.

V. Comunique-se, por meio eletrônico, a Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e o Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

VI. Comunique-se ainda, por meio eletrônico, os DDs. representantes do Ministério Público Federal, da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Piracicaba, da Defensoria Pública da União, das Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Regional Federal) e da Caixa Econômica Federal por meio de suas representações regionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Graziano Da Silva Turini, Juiz Federal Substituto**, em 26/04/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 46011930570043965774848996627817373309

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

1ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-01VNº 95, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

A Doutora **RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA**, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as ausências justificadas dos servidores e a possibilidade de substituição em suas funções,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores conforme segue

1. **ANDRÉ FERNANDEZ COLLUCCI**, Analista Judiciário, RF 8452, para substituir

a. **ANICE TIEKO HASHIGUTI PEREIRA**, RF 1616, na função de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Penais (FC-5) no período 09/01 a 16/01/2023, 27/02 a 03/03/2023 e 10/04 a 20/04/2023 (férias) e;

b. **MELISSA CAPARRO ZUPPIROLI MENEGAZZO**, Técnica Judiciária, RF 3493, na função de Oficial de Gabinete de 09/03 a 17/03/2023 (férias).

2. **CORA ICASSATI QUEIROZ**, Técnica Judiciária, RF 7006, para substituir **GEORGIA CRISTINA FERREIRA**, Técnica Judiciária, RF 5695, na função de Supervisora de Processamentos diversos, FC-05, no período de 09/01 a 12/01/2023 e 10/04 a 19/04/2023 (férias).

3. **DEBORA LENCI PEREIRA GUERRA**, Técnica Judiciária, RF 7778, para substituir

a. **GEORGIA CRISTINA FERREIRA**, Técnica Judiciária, RF 5695, na função de Supervisora de Processamentos diversos, FC-05, no período de 22/02 a 01/03/2023 (férias);

b. **ERICA SATIKO MARYUAMA**, Analista Judiciária, RF 2310, na função de Supervisora de Processamentos Criminais, FC-05, no período de 21/03 a 31/03/2023 (férias), e;

c. **LUIZ DE MELLO FURTADO**, Técnico Judiciário, RF 5877, na função de Supervisor da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5), de 13/04 a 27/04/2023 (férias).

4. **GEORGIA CRISTINA FERREIRA**, Técnica Judiciária, RF 5695, para substituir **RICARDO AUGUSTO ARAYA**, Analista Judiciário, RF 2745, na função de Diretor de Secretaria, CJ-03, no período de 16/01 a 20/01/2023 (férias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juíza Federal**, em 26/04/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-01V N° 150, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE BARRETOS, 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação SUFF (doc. 9711297);

RESOLVE:

RETIFICAR, PARCIALMENTE, a Portaria BARR-01V n° 149, de 20 de abril de 2023 (doc. 9710436) tão somente para fazer constar o período correto de férias do servidor **RODRIGO SATO, RF 8229**, no como segue.

Onde se lê: "INTERROMPER, por ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, as férias do servidor RODRIGO SATO, Técnico Judiciário, RF 8229, a partir do dia 18/04/2023, inclusive, ficando os dias remanescentes para gozo no período de **22 a 24 de agosto de 2023.**"

Leia-se: "INTERROMPER, por ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, as férias do servidor RODRIGO SATO, Técnico Judiciário, RF 8229, a partir do dia 18/04/2023, inclusive, ficando os dias remanescentes para gozo no período de **8 a 10 de agosto de 2023.**"

Encaminhe-se para a SUFF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 26/04/2023, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

2ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-02V N° 84, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Diretor de Secretaria (CJ-3) a compensar horas trabalhadas em plantão judicial, bem como designa servidor(a) para o exercício, em substituição, do referido cargo em comissão, na forma que especifica.

A Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS**, Mma. Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de Barueri - 44ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução n. 4, de 14/03/2008, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, dentre outros, a prestação de serviço extraordinário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n. 61 (doc. SEI n. 9059196), de 02/09/2022, que aprovou a escala de férias, relativa ao exercício de 2023, dos servidores lotados nesta unidade judiciária, com as alterações subsequentes;

CONSIDERANDO as horas credoras em virtude de plantão judicial realizado pelo Senhor **KLAYTON LUIZ PAZIM, RF 6406**, Analista Judiciário, área judiciária, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), constantes de banco de horas informatizado;

CONSIDERANDO a 2ª etapa das férias relativas ao exercício 2023 do Diretor de Secretaria (CJ-3), marcada para o período de 24/04/2023 a 28/04/2023 (5 dias);

CONSIDERANDO o requerimento formulado e a absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o Diretor de Secretaria a compensar os dias **19/04/2023 e 20/04/2023 (02 dias)**;

II - DESIGNAR a servidora **JULIANA RIZÉRIO DA SILVA OLIVEIRA, RF 7846**, Analista Judiciário, área judiciária, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento das Execuções Fiscais (FC-5), para substituir o Diretor de Secretaria (CJ-3) nos interregnos de **19/04/2023 a 20/04/2023 (2 dias)** e de **24/04/2023 a 28/04/2023 (5 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal**, em 25/04/2023, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 9721085/2023 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0001415-43.2023.4.03.8002

Documento nº 9721085

Nos termos da [Lei nº 11.416/2006](#), da [Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 07.03.2007](#), da ata do Encontro de Recursos Humanos, do CJF, realizado nas datas de 26 a 28 de março de 2007, assim como da [Resolução nº 126 do CJF, de 22.11.2010](#), publicada em 24.11.2010 e alterada pela [Resolução nº 621 do CJF, de 18.02.2020](#), publicada em 02.03.2020, **DEFIRO** o pagamento de **Adicional de Qualificação por ações de treinamento - AQAT**, aos servidores a seguir relacionados, de acordo com os percentuais relativos aos períodos descritos na Tabela 1, que deverão incidir sobre os respectivos vencimentos básicos:

Tabela 1

RF	NOME	INÍCIO	FIM	% CONCEDIDO	% ATIVO
4217	Magson Martins Magalhães	31/03/2023	07/10/2025	1	3
4764	Denise Barbosa Mardini Lanzarini	28/03/2023	23/03/2027	1	3
4864	Yara Bianca Bellucci	27/03/2023	26/03/2027	1	3
4963	Tatiane Medeiros Horn Cortada	28/03/2023	27/03/2027	1	2
7444	Cecí Maria Menezes do Nascimento e Medeiros Flávia	04/04/2023	03/04/2027	2	3
7453	Adriana Evarini	28/03/2023	03/05/2025	1	1
7459	Alexandre Tomassini Pleutin Rodrigues	30/03/2023	23/03/2027	1	2
7528	Gustavo Francisco Machado	10/03/2023	09/03/2027	1	1
7543	Carolina Paola Santos Menin	10/03/2023	09/03/2027	1	3

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 26/04/2023, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIANURE-MS Nº 2, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Constituiu o Comitê Gestor de Riscos da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 447, de 07 de junho de 2017, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 136, de 21 de junho de 2017, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõe sobre as Políticas de Gestão de Processos e de Gerenciamento de Riscos no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria PRES nº 753 de 10 de agosto de 2017, que constitui o Comitê Gestor de Riscos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0001890-38.2019.4.03.8002,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comitê Gestor de Riscos da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a ser composto pelos seguintes membros:

I - Diretor(a) da Secretaria Administrativa - SADM;

II - Titulares das seguintes unidades:

a) Diretor(a) do Núcleo de Licitações e Finanças - NULF;

b) Diretor(a) do Núcleo de Recursos Humanos - NURE;

c) Diretor(a) do Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD;

d) Diretor(a) do Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ;

e) Diretor(a) do Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação - NUIT;

f) Supervisor(a) da Seção de Modernização Administrativa - SUMI;

g) Supervisor(a) da Seção de Apoio Jurídico - SUJR.

§ 1.º A coordenação do Comitê será exercida pelo membro indicado no inciso I, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo servidor indicado no inciso II, alínea "a".

§ 2.º A Seção de Modernização Administrativa ficará responsável pela convocação para as reuniões e registro das atividades do Comitê por meio de memória de reunião.

§ 3.º O coordenador poderá indicar participantes "ad hoc" para discussão de temas específicos.

Art. 2.º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez ao mês, podendo ser convocado em caráter extraordinário, sempre que justificada a necessidade.

Art. 3.º O Comitê deliberará mediante a presença mínima de 70% de seus membros efetivos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 27/08/2019, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1ª VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01V N° 183, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Portaria CORU - 01V N° 182, escala de Plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de 01/05/2023 a 04/06/2023.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutor **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento n° 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de **01/05/2023 a 04/06/2023**, na seguinte ordem:

RF	Nome	Período
6189	FLÁVIO DE LIMA MENEZES	01/05/2023 a 07/05/2023
4195	DIELSON MENEZES DA SILVA	08/05/2023 a 14/05/2023
6893	LUIZ GUSTAVO GOMES COSTA	15/05/2023 a 21/05/2023
6189	FLÁVIO DE LIMA MENEZES	22/05/2023 a 28/05/2023
6893	DIELSON MENEZES DA SILVA	29/05/2023 a 04/06/2023

Art. 2º Consignar que os plantões de fins de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer disponível para atender prontamente eventual chamada.

Art. 3º Revogar a Portaria CORU-01V N° 182/2023 - 9702696.

Art. 4º Determinar a publicação desta portaria no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal**, em 27/04/2023, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.